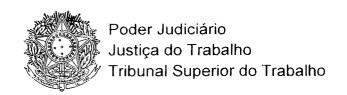
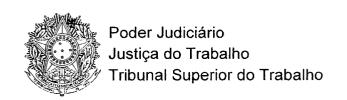


ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

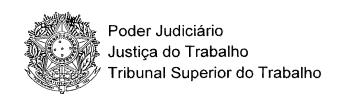
Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a segunda sessão ordinária do Orgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, além do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo, e o Secretário-Geral Judiciário, Valério Augusto Freitas do Carmo. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, após o julgamento do Processo RecAdm n.º 4051-07/2010, transferiu a presidência da sessão para a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, retirando-se da sala de sessões. No memo momento, ausentou-se o Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Antes de ausentar-se, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, submeteu ao Colegiado a matéria administrativa concernente à implementação, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do trabalho - PJe-JT. A proposta foi aprovada, à unanimidade, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1589/2013, que consta do anexo da presente Ata. Ao abrir a segunda sessão ordinária do Órgão Especial, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho fez uso da palavra para registrar votos de congratulações pelo transcurso do aniversário natalício do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, augurando-lhe felicidades e sucesso. O Excelentíssimo Ministro Presidente, em nome dos demais Ministros que integram o Colegiado, associou-se à homenagem e determinou ao Secretário-Geral Judiciário



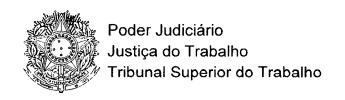
a expedição das comunicações de praxe. Às manifestações havidas associaram-se o representante do Ministério Público do Trabalho e os advogados presentes. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira solicitou o adiamento, a requerimento da parte, do Processo AIRO n.º 841-68/2011.5.09.0863, que foi deferido, nos seguintes termos: Processo: AIRO - 841-68.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: José Hipólito Xavier da Silva, Agravado(s): CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR - JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Advogado: Zeno Simm, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta do dia: Processo: Ag-AgR-AIRR - 10400-28.2005.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Advogado: Rafael Nogueira Alves, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES BARBOSA, Advogado: Jerônimo José Batista, Agravado(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Virgínia Motta Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, reputando o recurso manifestamente infundado, impor à parte agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte contrária, condicionando a interposição de qualquer outro recurso, de resto incabível, ao depósito do respectivo valor. Observação: impedida a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Processo: ED-Ag-RE-AIRR -37400-76.2000.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LUZIA ROSARIO CUBAS, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luís Feloni, Advogada: Fernanda Frezarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: impedida a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Processo: Ag-AIRR - 84686-11.1994.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



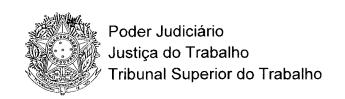
CECLAIR APARECIDA MEDÉIA, Advogado: Oswaldo Prado Júnior, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo e, reputando o recurso manifestamente infundado. impor à parte agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte contrária, condicionando a interposição de qualquer outro recurso, de resto incabível, ao depósito do respectivo valor. Observação: impedida a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Processo: ED-Ag-A-E-A-RR - 113100-58.2000.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ADRIANA BRIGOLIN. Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: André Luís Feloni, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): W.C.A. SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Lenita Mara Gentil Fernandes Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: impedida a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Processo: ReeNec e RO - 640-57.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Advogado: Francisco Cardoso da Silva Filho, Recorrido(s): CARLOS DOMINGOS JATOBÁ, Advogado: Maria Cândida Peralva de Oliveira Rocha, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e do Recurso Ordinário e negar-lhes provimento; Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 157600-86.2007.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): LUIS ADOLFO VELLOSO PRADEL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



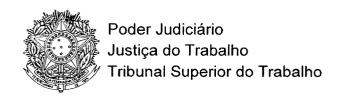
Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: impedido o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva; Processo: Ag-AIRR - 187301-92.2007.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rüdeger Feiden, Agravado(s): BENTO SCHENFELD, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: impedido o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva; Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 740101-05.1998.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLÁUDIO BERÇANI, Advogado: Valdyr Perrini, Advogado: Valdyr Perrini, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Augusto Ferreira Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 43940-38.2008.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ MANOEL BALTAR DA ROCHA, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA - FIPECQ, Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC; Processo: Ag-ED-AIRR - 233400-52.2004.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCRONTON, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Alexandre O. Jorge, Agravado(s): SINDICATO DOS



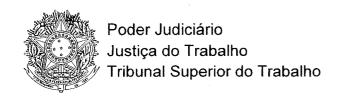
TRABALHADORES EM PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTPO, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC; Processo: RecAdm - 4051-07.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANE ZANELLA ESTEVES FONSECA, Advogado: Edson da Silva Santos, Recorrido(s): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10^a REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo. Observação 1: Falou pela Recorrente o Dr. Edson da Silva Santos; Processo: Ag-ED-AIRR - 138600-15.2008.5.01.0245 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COLEGIO E CURSO FUTURO VILA DA PENHA VIP LTDA, Advogado: Walquer Figueiredo da Silva, Agravado(s): CLÁUDIA MARINS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo de Orlando Albuquerque, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI, Advogado: Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): EDUCACIONAL C E M LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Relatora. Observação 1: falou pelo Curso e Colégio Vip da Vila da Penha LTDA. o Dr. Walquer Figueiredo da Silva. Observação 2: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: AgR-CorPar - 10181-21.2012.5.00.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Agravante(s): SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos. Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): IARA RAMIRES DA SILVA DE CASTRO - DESEMBARGADORA DO TRT DA 2ª REGIÃO, Terceiro(s) Interessado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por intempestivo e desfundamentado. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: AgR-CorPar - 11921-14.2012.5.00.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Agravante(s): SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos.



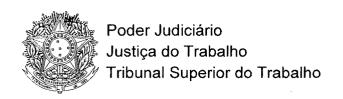
Agravado(s): JOSMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO., Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Paula Canhedo Azevedo, Terceiro(s) Interessado(s): JUIZ DA VARA AUXILIAR EM EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Terceiro(s) Interessado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ReeNec e RO - 1847-10.2011.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Fadul Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MARIA BRUNO, Advogada: Priscila Alencar de Souza Vieira, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Impetrante, por fundamento diverso. Prejudicados a remessa necessária e o recurso ordinário da União. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 2045-24.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Ferreira Costa, Recorrido(s): VANCE VEIGA ANTUNES, Recorrido(s): VICENTE HENRIQUE LUCAS GONÇALVES, Recorrido(s): NELLI FACCIN, Recorrido(s): PAULO JOSÉ BECKER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-ED-RO - 5150-93.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: André Luiz Sienkievicz Machado, Embargado(a): ELZIÊ NEYLE SARAIVA FEIJÓ E OUTRA, Advogado: Ana Cíntia S. Benevides Pimentel, Embargado(a): MITSUMASSA KURATANI, Embargado(a): WILSON VASCONCELOS JÚNIOR. Decisão: BRANDÃO por unanimidade, rejeitar os **Embargos**



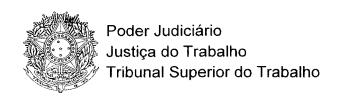
Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 5753-19.2011.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALBERTO JAQUES DOS SANTOS, Advogado: Allan Edison Moreno Fonseca, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcos L. de Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-RO - 11800-35.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Luiz Neto, Embargado(a): KARINA CALAFANGE MOTTA, Advogada: Sandra Aparecida de Medeiros Rodrigues, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 1899-06.2011.5.08.0000 da 8a. Região. Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Recorrido(s): EULÁLIA CRISTINA CHAVES GONÇALVES. Advogada: Rosa Ester da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e. no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ReeNec e RO - 509-82.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Henrique Tanajura Silva. Recorrido(s): MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Thyara Macedo Bulhões, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa "exofficio" e do recurso ordinário do Município de Ponto Novo e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e



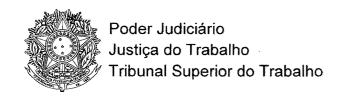
Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 1040-45.1993.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Jone Fagner Rafael Maciel, Recorrido(s): ESTELA TERESA DIAS DE SALES E OUTROS, Advogado: Alexandre Cassol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Caulnom - 7622-91.2012.5.00.0000 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: INDIRA ERNESTO SILVA QUARESMA, Réu: ESTELA TERESA DIAS DE SALES, Réu: FRANCISCO GILBERTO AMORIM BELO, Réu: JOSEILCE MEDEIROS DA SILVA, Réu: JOSIMEY COSTA DA SILVA, Réu: NILDA DE ARAUJO LIMA, Réu: MARIA DA CONCEICAO SOUSA DA SILVA, Réu: MARIA DAS GRACAS CUNHA DE CARVALHO, Réu: MARIA GORETE DE LIMA ARAUJO, Réu: MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA, Réu: ROSA CAVALCANTE DA COSTA, Réu: RUBENS DA SILVEIRA PINTO NETO, Réu: SELMA BARBOSA ALVES, Réu: VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, Decisão: por maioria, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, que julgavam improcedente a cautelar em face do julgamento do processo principal. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 65300-51.1995.5.17.0141 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABRÃO LUIZ DE FREITAS, Batista Dalapíccola Sampaio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO Advogado: João ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES. Procurador: Ana Luiza Guimarães de Oliveira, Recorrido(s): AILSON JUSTINIANO PINTO, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA BENTO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CARMINATI, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS POLICARPO, Recorrido(s): LUIZ MARTINELI FILHO, Recorrido(s): MARTA ANTONIA CARLESSO, Recorrido(s): NATALINO ANTÔNIO GASPARINI, Recorrido(s): SEBASTIÃO FACCO, Recorrido(s): WANDERLEY RIBEIRO



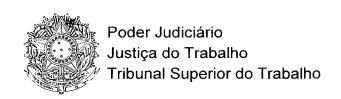
DE LANA CUNHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ReeNec e RO - 876-57.2011.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Recorrente(s): TÉREZA RÉGIO NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Pedro Pereira de Oliveira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sérgio Cardoso Melo, Procuradora: Anúbia Secco Giaretta, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento a ambos os recursos. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho votou no sentido de reconhecer, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o mandado de segurança. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 5832-61.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Andréia Wagner. Recorrido(s): JOÃO ANTERO VALADÃO E OUTROS, Advogado: Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em agravo regimental para negar-lhe provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: AgR-RecAdm - 212-80.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIO LUIZ ZUCCO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL/SC. Agravado(s): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 3008-32.2012.5.04.0000 da 4a. Região,



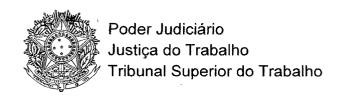
Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): ENEIDA VON BOROWSKI BORGES, Advogado: Denis Einloft, Recorrido(s): LEOPOLDINO SUBELDIA MONTEIRO E OUTROS, Advogada: Dorita Terezinha Vidal Munhóz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 4788-07.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): LEOPOLDINO SUBELDIA MONTEIRO E OUTROS, Recorrido(s): ELTON LUIZ DE BORBA, Recorrido(s): ELY TALITA GONÇALVES GODINHO, Recorrido(s): ENEIDA VON BOROWSKI BORGES, Recorrido(s): ENEDIR DE ALMEIDA PEREIRA. Recorrido(s): ERALDO TRAMONTIN, Recorrido(s): EUCLIDES CASTRO DA SILVA, Recorrido(s): EUCLIDES KELIN, Recorrido(s): EUGENIO PECCIN, Recorrido(s): EVERTON ERNANI BECKER, Recorrido(s): EVERTON LUIS SILVA PEREIRA, Recorrido(s): EVERTON PEREIRA RABASSA, Recorrido(s): FAUSTO SANGUINE RIBEIRO, Recorrido(s): FERNANDO JESUS MARTINS VARGAS, Recorrido(s): FLÁVIO ROBERTO FIGUEIREDO, Recorrido(s): FULVIO VEIGA MARTINS, Recorrido(s): GASPAR CONCEIÇÃO RODRIGUES, Recorrido(s): JESUS MACIEL DE SALLES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RecAdm - 3495-54.2010.5.01.0000 da la. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AIRTON DA SILVA VARGAS - DESEMBARGADOR DO TRT DA 1ª REGIÃO, Advogado: Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Recorrido(s): DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região que determinou a instauração do procedimento administrativo e os atos subsequentes, determinando-se o retorno dos autos àquela Corte de Justiça para nova



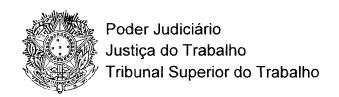
deliberação. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RO - 8000-23.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: André Luiz Sienkievicz Machado, Recorrido(s): FRANCISCA DE MELO ALVES E OUTRAS, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 116200-13.2008.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO OLIVEIRA & CAMPONOGARA LTDA., Advogado: Júlio César Ausani, Agravado(s): BRUNA FARIAS PEREIRA, Advogado: Giovane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação 1: em questão de ordem suscitada pela Ex.ma Ministra Relatora, o Órgão Especial, à unanimidade, deliberou retirar a tarja de segredo de justiça, julgando o processo em sessão pública. Observação 2: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 1-49.2011.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIMAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Fabrício Carlo Garcia Rios, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICOS, SIMILARES, FORJARIA, FUNDIÇÃO, SIDERURGIA, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DA CONSTRUÇÃO METÁLICA DE MATOZINHOS, PEDRO LEOPOLDO, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E FUNILÂNDIA, Advogado: Moacir Vargas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo às Agravantes multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 12-02.2011.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.



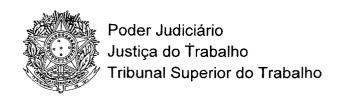
Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA, Advogado: Benedito Luiz Carnaz Plazza, Agravado(s): AMILTON JOSÉ PEREIRA PARDINHO, Advogado: Sandro Vandré Del Álamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 40-86.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOLAS PARAIBANAS LTDA -ME, Advogado: Carlos Alberto Igarashi, Agravado(s): EDMUNDO RIBEIRO MORAIS. Advogada: Oscarina de Miranda Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 72-49.2010.5.08.0111 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WTEX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): IVANILDO BENTES DA SILVA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 108-36.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMERICAN VIRGINIA IND COM IMP EXP DE TABACOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Fernandes. Agravado(s): MAURO DONATI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 110-72.2010.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INVESTPLUS INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Tiberany Ferraz dos



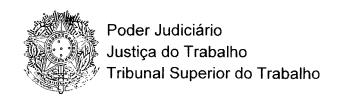
Santos, Agravado(s): LEILA MARCIA DIAS, Advogado: Marcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-Ag-E-RR -124-65.2010.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. -BADESC, Advogado: Paulo Murillo Keller do Valle, Advogado: Umberto Grillo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM **ESTABELECIMENTOS** BANCARIOS DE FLORIANOPOLIS E REGIAO, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade. não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR -163-59.2010.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLAUDIO LOURENCO FRANCO, Advogado: Cláudio Lourenço Franco, Agravado(s): EMPRESA PARTEZANI TRANSPORTE LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Demarchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-E-AIRR - 164-45.2010.5.08.0105 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO DE BRITO VIEIRA, Advogado: José Ronaldo Vieira, Embargado(a): FRANCISCO MOREIRA DE MENDONCA NETO, Advogado: Luiz Otávio da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 241-11.2010.5.06.0008 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REDEFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): EDEVANE DE MELO MORAIS, Advogado: Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula



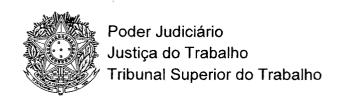
Gabriela F. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 249-89.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): MANOEL DA SILVA DUTRA, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 302-50.2010.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ICY AFFONSO REGO LOPES, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 332-38.2010.5.20.0000 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s): GIOVANÍCIO ALVES MENEZES, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 367-76.2011.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



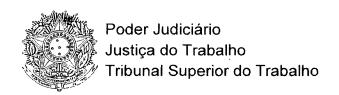
Agravante(s): FUNDICAO BATISTA INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JONATAS GOMES NOGUEIRA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 377-75.2010.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ELIO NOGUEIRA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 389-13.2010.5.18.0000 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WANDER CARLOS DE SOUZA, Advogada: Andrea Rodrigues Rossi, Agravado(s): MANOEL CONCEIÇÃO LEOCÁRDIO, Advogado: Antônio Carlos Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 8.200.00 (oito mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-ED-ED-RO - 423-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO EMP TRANSP PAS E EMP TRANS COL URB PAS DO DF, Advogado: Galba Magalhães Veloso, Advogado: Solange Nascimento Velloso, Embargado(a): ANA MARIA FERREIRA, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA, Embargado(a): MÁRCIA DE FÁTIMA OLIVIO NUNES, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 433-11.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra



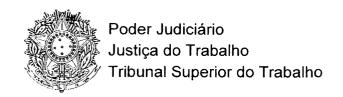
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 466-65.2010.5.03.0153 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): ANISIO MACHADO, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 491-11.2011.5.08.0119 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): BENEDITO SIMÃO DE ANDRADE MACIEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AIRR - 498-19.2010.5.15.0159 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDREIA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR - 502-77.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



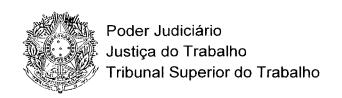
PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ANTONIO NAOMI FUGIMOTO E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR -510-54.2010.5.08.0118 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): RONIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Edidácio Gomes Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 518-29.2011.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel. Agravado(s): MICHELLE ALVES JASCOLKA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 519-40.2010.5.15.0144 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Deise Montani Leoni Alves Pereira, Agravado(s): DORIVAL BROGIO, Advogado: Irineu Minzon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 743-42.2010.5.02.0078 da 2a. Região,



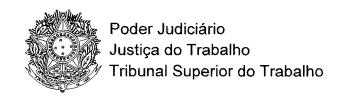
Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES. HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO -SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): HATENN ALIMENTOS LTDA., Advogado: Talita Juliani Cravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 753-78.2009.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): NADIR HILGER, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 818-71.2010.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANESTINA ROSA DA SILVA SANTOS, Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): HOTÉIS OTHON S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 840-13.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÉRICA GOMES LACERDA, Advogado: Joice Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais),



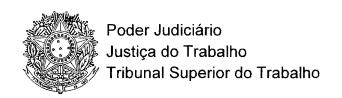
nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 866-36.2010.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): RAFAEL LUIZ DORTE, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-Ag-AIRR - 946-92.2010.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Diadimar Gomes, Agravado(s): VALDINEI MUNIZ DE SOUZA, Advogada: Patrícia Maria Costa de Castro, Agravado(s): J.M. LOUREIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ARR - 948-02.2010.5.18.0054 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA. Advogado: Carlos Eduardo da Trindade Rosa, Agravado(s): DIEGO AMORIM BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado: Otanilson Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AgR-AIRR - 983-02.2010.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo,



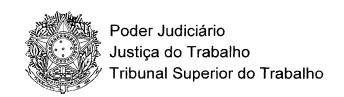
impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 1034-06.2010.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELINO FLAVIO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogada: Emilena Tavares Santos Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1067da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 15.2011.5.03.0031 Agravante(s): CRISTIANO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Clélio Gomes dos Santos Júnior, Agravado(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1121-65.2010.5.01.0000 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DJAMERY LOPES BARANNA, Advogado: Léo de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR -1136-43.2010.5.03.0076 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): GABRIEL SEBASTIÃO DE RESENDE JÚNIOR, Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa



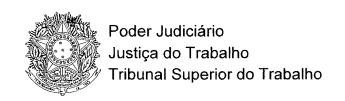
de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RO - 1140-11.2007.5.07.0000 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAJELA HOSPITALAR LTDA, Advogado: Walbene Graça Ferreira Filho, Advogado: Rômulo Eugênio de Vasconcelos Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Procurador: José Góes de Campos Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1345-17.2010.5.18.0004 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HELIO GIL SOARES, Advogado: Luiz Gonzaga Soares Gil, Agravado(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Girlene de Castro Araújo Almeida. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 1518-53.2010.5.03.0135 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL -VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vitor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1558-55.2011.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRADE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Henrique Tunes Massara, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS, Advogada: Luciene Alves Dias, Decisão: por



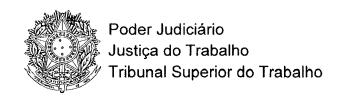
unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000.00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-Ag-AIRR -1570-28.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargante: CARLOS ELIERSON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA - BASA, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1776-67.2010.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NORBERTO E OUTRO, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 1982-94.2009.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Daniel Ataíde de Andrade, Advogado: Camila de Souza Capretz, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MILTON VILELA BORGES, Advogado: Milton Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Após o trânsito em julgado, reautuar o Agravo da Furnas Centrais Elétricas S.A e remetê-lo ao E. Supremo Tribunal Federal para julgamento. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR -2166-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



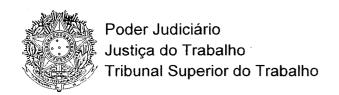
Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Alessandra Priscila Mariano Peluccio, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Marco Antonio Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AgR-AIRR - 2320-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ITAPIRUBA INTERNACIONAL Agravante(s): **EMPREENDIMENTOS** E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Luciano Chede, Advogado: Paulo Fretta Moreira, Agravado(s): IRAN MARTINS, Advogado: Amarildo de Melo, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 2471-50.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SMQ INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): FÁTIMA LÚCIA DE MELO, Advogado: Inaldo Fernando Ramos de Oliveira. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 2633-83.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS -FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): SUELI DA CONCEIÇÃO VIANA MENDES, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 2891-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.



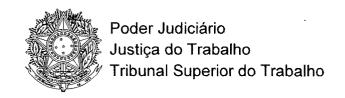
Agravante(s): DORIVAL PERES, Advogado: José Zocarato Filho, Agravado(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Joaquim Diniz Pimenta Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE -4202-78.2012.5.00.0000 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): GIDEON MOREIRA LIMA, Advogado: Luís Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 4246-39.2010.5.18.0171 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): SANDRA MARIA DE CASTRO, Advogado: Bonifácio Naves Lima, Agravado(s): PREST SERVES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 4582-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula;



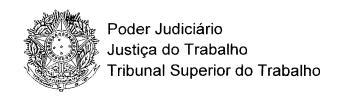
Processo: Ag-AIRR - 6201-41.2008.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MAVALERIO LTDA, Advogado: Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): PEDRO MANUEL DOS SANTOS, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 11200-36.2002.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CERAMICA CEMARISA LTDA, Advogado: Iraponil Siqueira Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CERÂMICAS, OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAÍBA - STINCONDE. Advogado: Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 11300-46.2003.5.01.0342 da la Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Tullio Marini Filho, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGO GONCALVES, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo às Agravantes multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-AIRR - 11508-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORTHO HOUSE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Luís Felipe Lemos Machado, Agravado(s): LUANA DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CÍNTHIA KELLY DONNER LOPES, Advogado: Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade,



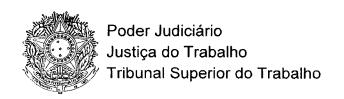
negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-RR - 14500-31.2006.5.04.0291 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO AURÉLIO JACOMELLI, Advogado: Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-ED-E-ED-RR - 15500-83.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): HELEN RITA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 18500-14.2009.5.13.0002 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Procurador: Lúcio Landim Batista da Costa, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 19140-50.2002.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR AUSANI, Advogado: Rafael Pedrosa Diniz, Advogado: Carlos Alberto Macedo Cidade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do



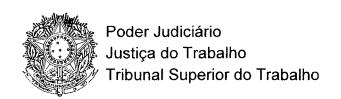
CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 19400-45.2006.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Advogada: Renata Rodrigues da Silva, Agravado(s): ROSANGELA ALVES BATISTA DIAS, Advogado: Milton Bertolani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 20440-92.2006.5.14.0001 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AYRES GOMES DO AMARAL FILHO E OUTRO, Advogado: Welser Rony Alencar Almeida, Advogado: Clodoaldo Luiz Rodrigues, Agravante(s): EDITORA GRÁFICA A FOLHA DE RONDÔNIA LTDA., Advogado: Carl Teske Júnior, Advogado: Hiram Souza Marques, Agravado(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Lívia Renata de Oliveira Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO JAMARI LTDA., Advogado: Hiram Souza Marques, Advogado: Carl Teske Júnior, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ângelo Augusto Costa Delgado, Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTESV-RO, Advogado: Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. impondo a cada um dos Agravantes multa de 180,00 (cento e oitenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 30300-28.2009.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



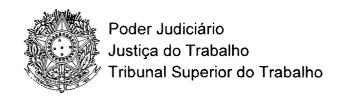
BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO -SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): LANCHONETE ANGELO & VICHECO LTDA., Advogado: Nadia Regina Manetta Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-ED-RO -35800-33.2009.5.08.0000 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALBINO JOSÉ FREITAS DA CRUZ, Advogado: Fábio Daywe Freire Zamorim, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para, dando provimento ao Agravo, tornar sem efeito o despacho de fls. 689/689-verso e determinar que se façam os autos conclusos para novo exame da admissibilidade do Recurso Extraordinário.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 36100-24.2005.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE - PRECE, Advogado: Rodrigo Osório Gondinho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LANZELLOTTI DE SOUZA, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-E-RR - 37900-16.2004.5.08.0006 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): DIRCE HELENA RESENDE DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s):



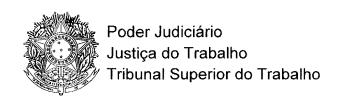
BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-ROAR - **39600-83.2007.5.10.0000** da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRATA - BRASÍLIA TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Galba Magalhães Veloso, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): VILMAR PROCÓPIO DE SOUZA, Advogado: Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão que converteu o Agravo Regimental em Agravo do art. 557, § 1°, do CPC; II - negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 41800-11.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 41800-80.1992.5.03.0001 da 3a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TANUS JORGE NAGEM E OUTROS, Advogada: Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo aos Agravantes multa de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 42300-51.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NUNES E OUTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar



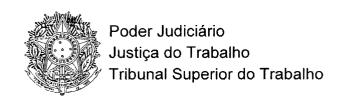
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 43840-25.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): SÍLVIO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Samara Ferrazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR -45000-60.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA IVONE DE SOUZA BESSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-ED-Ag-ED-Ag-AIRR - 45240-34.2008.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELEONORA DEÓ DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio de Andrade Silva, Advogado: Elitilde Josefa Bezerra Lins de Araújo Melo, Embargado(a): CÍCERO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Adolpho Ferreira Soares Neto, Embargado(a): SISTEMAS REPROGRÁFICOS TEXTUAL LTDA., Advogado: Célio José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e, conferindo-lhes parcial efeito modificativo, excluir da condenação a multa do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 47300-32.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLAILSON ERICEIRA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo:



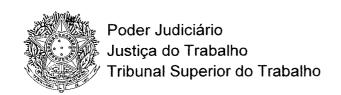
Ag-RE-E-ED-RR - 49200-50.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANA DÁCIA IZABEL DE FREITAS, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AIRR - 49740-06.2008.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10^a REGIÃO, Procurador: Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro, Embargado(a): COMERCIAL MAGAZINE SAPATOS LTDA., Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 50170-50.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CLÁUDIO SILVA DE MORAIS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 51300-92.2007.5.09.0094 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES Irigoyen TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PERUFFO TRANSFRIOS LTDA., Advogado: Carlos Fernando Peruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 51400-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA LAURINDA DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação:



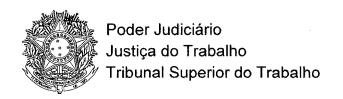
ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-E-ED-AIRR - 52200-66.2009.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS E OUTRA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): COLEGIO PRO-SAUDE LTDA. E OUTROS, Advogado: George Falcão Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 52600-32.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AIRR - 52800-60.2009.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OTACÍLIO ANTUNES MOREIRA, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AIRR - 53342-63.2009.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTONIO NEI DO SOCORRO LOPES, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Fábio Ferreira Silveira, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: José Ribeiro Vianna Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR -53640-27.2007.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: João



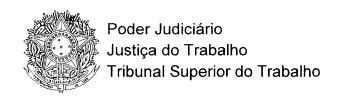
Fernando Alves Palomo, Agravado(s): JUSSARA AMELIA REGINI DA SILVEIRA, Advogado: Lígia Regini da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 54300-46.2005.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DEUSILDA MIRANDA ALENCAR, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-AIRR - 54540-64.2008.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves. Agravado(s): VALTER FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-ED-AIRR - 54540-60.2003.5.01.0221 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): HAROLDO ROCHA. Advogado: Adilson Lessa Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 55000-34.2007.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GRACILIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora, em virtude da desistência do recurso pela parte. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e



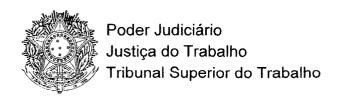
Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 56040-84.2008.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO MARCOLINO ALVES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-ED-Ag-Ag-AIRR - 57842-05.2005.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WALQUER DE JESUS PEREIRA, Advogado: Bismark Antonio Gontijo de Brito, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA LEMBRANCA, Advogado: Lilian de Oliveira, Embargado(a): MEGA CLEAN ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS LTDA., Embargado(a): MEGA CLEAN SISTEMA DE LIMPEZA E MÃO-DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 57900-75.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA -COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Agravado(s): ARIANNA PEDROZA ESPINOSA QUEIROZ, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 59300-64.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DAVID DO NASCIMENTO COSTA,



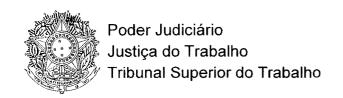
Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 59500-34.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANARLEY DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 60500-09.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 60600-90.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): CELSA MARIA GREGÓRIO RODRIGUES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 60700-16.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO SILVESTRE ALVES SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 62700-92.2010.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,



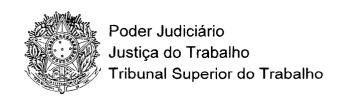
PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO -SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): SKARSKI & GARCIA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 62700-49.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA DA COSTA FORMIGA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 62800-04.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MAYARA KHADIDJA VASCONCELOS ABDOLARIAM ARAÚJO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 62940-84.1995.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PAULO LEONI DOS SANTOS, Advogado: Egidio Valdino Dal Forno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 64100-98.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO BRITO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão:



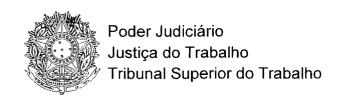
por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 65400-95.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO PRADO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 65800-49.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ARISTATEQUES SOUSA LOIOLA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 66400-70.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARLA TEREZINHA DE MATOS CUMAPA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-Ag-ED-AIRR - 66500-55.2008.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CHRISTIANE OTTONI CANDIDO NEVES, Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Embargado(a): RC SISTEMAS LTDA E OUTROS, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação a multa do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 66570-42.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIA LÚCIA SILVA VITOR, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade,



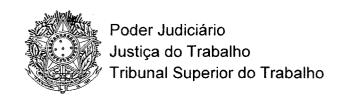
negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen 66700-32.2004.5.11.0051 Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO QUINTANES FILHO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - **67600-15.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS NERES, Advogado: Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-ED-E-RR - **68200-96.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MILITÃO PEREIRA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 68200-36.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE SOUZA SOARES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 70100-54.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CARLINA MARIA DE ALENCAR, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João



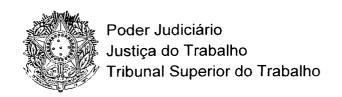
Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 70300-61.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AR - 71141-11.2010.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROBERTO DIAS CORREA, Advogado: Gilson Adriane de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A. (SUCESSORA DE ACESITA S.A.), Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 72500-04.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANDERSON MESQUITA BARROS, Advogada: Denise Abreu Cavalcanti Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 72800-03.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MAYRLENE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-RR - **72900-55.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Marcelo de Sá Mendes. Agravado(s): MARIA IVANILDE PEREIRA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa



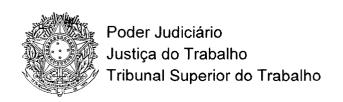
Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 73770-63.2005.5.11.0052, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Agravado(s): JOÃO LÚCIO DAS CHAGAS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-Ag-AIRR - 74300-78.2009.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILLIAM DOS SANTOS KANEGAE, Advogado: Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 75100-35.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 76500-47.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ALMIRA PINHEIRO COIMBRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 76500-82.2009.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Advogado: Joseval Cravo Fernandes



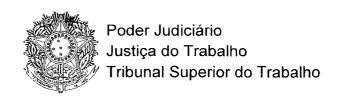
Júnior, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO. Advogado: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 76600-65.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CRISTÓVÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 76600-02.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): VALNEIDE DA FONSECA DE MESQUITA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 78900-34.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati. Agravado(s): GUIOMAR COSTA SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 79000-52.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): CLAUDINA SILVA SALES. Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -



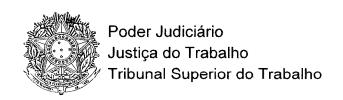
COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 80300-94.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, Agravado(s): FRANCISCO CASTELO BRANCO NETO, Advogado: Evardo Barros de Deus Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 80900-46.2006.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 81400-13.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA ROSA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 81700-72.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



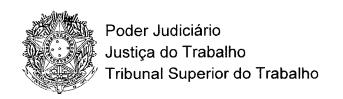
Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati. Agravado(s): CÍCERO SOUZA EVA, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - **82500-63.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CASTILENE CONCEIÇÃO BARROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** ED-Ag-ED-AIRR - **82900-86.2007.5.15.0152** da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SERGIO APARECIDO GOMES FERREIRA, Advogado: Paulo César Reolon, Embargado(a): SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA. E OUTRO, Advogado: José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - **82900-77.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANTÔNIA NÍCIA DA CUNHA ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 83000-92.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): DAVID NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 84000-33.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara



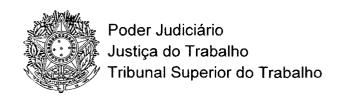
Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): ANTÔNIA MENDES HONORATO SOUZA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 84100-88.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): DENILSE DIAS GOMES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 84340-64.2006.5.18.0251 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOSÉ VILTON DA CRUZ, Advogado: Luís Fernando Pascotto, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 84900-95.2006.5.01.0342 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GERSENITON GOMES DE SOUZA, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR -85500-34.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência



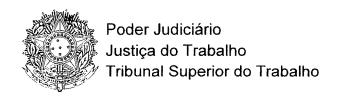
justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 85600-63.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): CARMEZITA RODRIGUES FEITOZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 85700-18.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA VIEIRA GOMES, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 86700-53.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CLAUDENORA MATIAS DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 88000-10.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ROBERTO DE JESUS ROCHA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 88700-26.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA PORTAL, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de



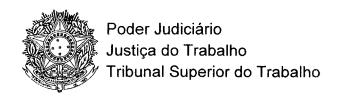
Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 88700-86.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): REGINALDO CARVALHO SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - **88800-41.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANA ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 88800-78.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): DILENE SALES DA LUZ, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 89100-40.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA ISABEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 89200-92.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOTERO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 90200-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



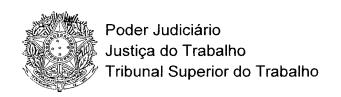
Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANTÔNIA ARLETE SILVA DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 90500-89.2004.5.11.0051 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): DEIBY CAVALCANTE CUNHA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 91400-35.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA JERLIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-Ag-E-Ag-AIRR - **91540-85.2003.5.12.0028** da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KG -LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA., Advogado: Marcelo Pereira Lobo, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CORRÊA, Advogado: Evandro Luiz Elias. Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. impondo à Agravante multa de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 91900-41.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati. Agravado(s): CARLOS ALBERTO CANTANHEIDE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 92600-64.2007.5.18.0003 da 18a. Região, Relatora: Ministra



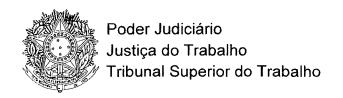
Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA, Advogado: Onofre Costa Júnior, Advogado: Bartolomeu Ariosvaldo de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AgR-AIRR - 92640-31.2005.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO KLEBER COIMBRA, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Sebastião José Vieira Filho, Agravado(s): TRANSELÍSIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 93500-23.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ANGELINA DE SOUSA CRUZ, Advogado: Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 93600-81.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): NATALINA MADALENA SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 95300-63.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria



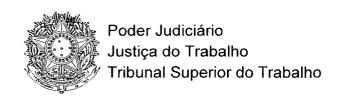
Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CÁTIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 96070-56.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): BRUNO RARRIS DA CRUZ, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 97600-07.2007.5.15.0075 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DERIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Margareth Batista Silva Carminati, Embargado(a): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO E DE VESTUÁRIO DA CATEGORIA DOSMUNICÍPIOS DE BATATAIS E BRODOWSKI, Advogado: José Maurício Marçal Damascena, Decisão: por unanimidade. rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 98800-05.1994.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANOEL GALDINO CARMONA, Advogado: Humberto Antônio Lodovico. Agravado(s): MARCELO SOUTO MONTENEGRO, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): AUTO POSTO TATO LTDA., Agravado(s): TATO INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): TATO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INFORMÁTICA, PROMOÇÃO, VENDA E REPRESENTAÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 99400-74.2003.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria



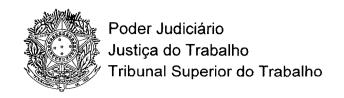
Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Diogo Del Sarto Macedo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 100300-70.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): SÂMARA GARCIA MATOS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 102200-27.2010.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA PAVAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Daniel Tabosa de Almeida, Agravado(s): DAMIÃO ALVES DA COSTA, Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 102600-38.2007.5.01.0055 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): NÉLIO MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Cristiane Ghessa Tostes Malta, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogada:



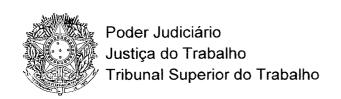
Luciana da Silva Rocha, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR -103100-45.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): IVALDA FÉLIX DE SOUZA. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 103200-97.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 103300-15.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 103500-19.2004.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGERIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: José Adolfo Melo, Advogado: Humberto Accioly Domingues, Advogado: Ney César Pena de Azevedo. Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE - STTRBH, Advogado: Humberto Accioly



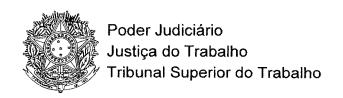
Domingues, Advogado: Ney César Pena de Azevedo, Agravado(s): VIAÇÃO CARMO SION LTDA., Advogado: João Bôsco Kumaira, Agravado(s): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 10,00 (dez reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 105500-32.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): DALCICLEIDE LEMOS DE AMORIM, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 105800-35.2002.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CRUZ, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Valton Pessoa, Decisão: suspender o julgamento do processo em razão da vista regimental requerida pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após consignado o voto da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, no sentido de negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 105800-54.2001.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina INVESTPREV Irigoven Peduzzi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ALEXANDRE MORENO SANCHES, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogada:



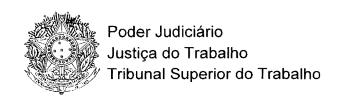
Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): MASSA FALIDA de H.S.D. TRANSPORTES LTDA., Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): MASSA FALIDA de AUTO POSTO CASCATA LTDA., Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 106100-16.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO PACHECO GOMES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 106100-95.2001.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): VOLNEI SIMONETI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 106300-54.2009.5.09.0661 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rogério Issao Kodani, Agravado(s): CÉSAR EDUARDO CONCATO, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): BONA TINTAS E VERNIZES LTDA.., Advogado: Rogério Issao Kodani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 107000-36.2004.5.11.0051 da 11a. Região, de Paula; Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): DEMÓCRITO MONTEIRO



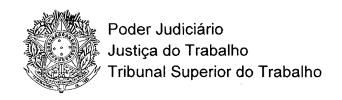
DA COSTA FILHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 108970-71.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SEBASTIÃO DE SOUSA SILVA E OUTRO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 109040-92.2001.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA ROSA, Advogado: Ricardo Lopes, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora, em virtude da desistência do recurso pela parte. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR -109700-45.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 110100-96.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CLEIDIMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 110300-66.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s):



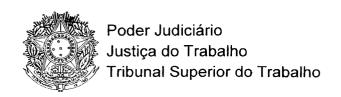
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 110500-73.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIA DE MARIA SILVA COUTINHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 110600-28.2005.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa. Agravado(s): ANTÔNIO ALVES CADEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 110700-80.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIA GORETE MAIA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 111300-67.2002.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SANTO REGATTO, Advogado: Andrey Vissoto Previdelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de **GULF-BRAS** EMPREENDIMENTOS. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): RESIPETROS - DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência



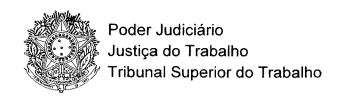
justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 111400-56.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CELESTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-ED-E-RR - **112700-53.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANDRÉIA DE CASTRO MATEUS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 113000-78.2009.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JAIME CORREIA DA SILVA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRÓBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 113100-07.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 'Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): COOPERATIVA PROFISSIONAIS PRESTADORES DE DOS SERVIÇOS DE RORAIMA COOPROMEDE, Agravado(s): CLÊNIO PEREIRA FARIAS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 113400-66.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora:



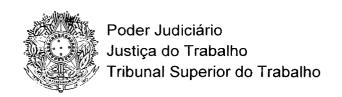
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): FRANCISCO ALVES COSTA. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 113900-64.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - COOPSAÚDE, Agravado(s): DILACY SALES PORTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-AIRR - 114640-16.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): SAMIRA SAID REZEK MENDES, Advogado: Johnson Araújo Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA EXTERNA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA -COOPERPAI-MED, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 114800-44.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): IVANEIDE MELO DE SÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 115740-



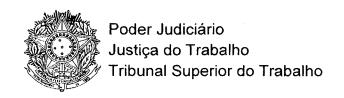
66.1992.5.01.0023 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROBERTO GODINHO ZORNIG E OUTRO, Agravado(s): JAIR JOAQUIM DE MEIRELES, Advogado: Valter Vilas Bôas de Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo aos Agravantes multa de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 116000-83.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANA RITA DA SILVA SOUZA, Advogado: Francisco das Chagas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 116300-22.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA RIVANEIDE DE ALENCAR, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 116500-55.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): IZETE FREITAS NÓBREGA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 117500-93.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANDRÉIA SOUTO REIS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo:



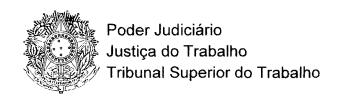
Ag-ED-RR - 118400-76.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): ARINO SALDANHA AQUINO, Advogado: José Gervásio da Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 118640-53.1997.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): ERANI CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 119900-14.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s); ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR - 120200-17.1998.5.05.0010 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ILDERLAM NOBREGA CALIXTO, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. -EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa



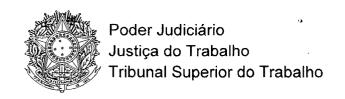
de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-ED-E-RR - **120200-70.2005.5.11.0053** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Luciana Laura C. Costa. Agravado(s): MARIA JOSEFA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 120400-80.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ALZIRA SANTIAGO DE LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 120800-94.2006.5.05.0030 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Neilane de Souza Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00(um mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR -123640-40.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Agravado(s): MARIA DA



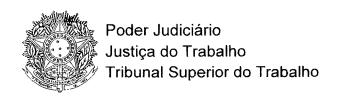
CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AgR-AIRR - 123840-35.2008.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSILENE DE ALBERGARIA MACEDO, Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Embargado(a): RAPHAELA MENEZES ROBERTO, Advogado: Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 124500-75.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SEBASTIANA PINHEIRO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 126200-49.2007.5.01.0068 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SIMÃO DO NASCIMENTO, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-ED-RR - 127500-60.2003.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 127700-33.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati,



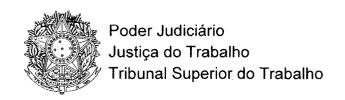
Agravado(s): ANDRÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-A-E-RR - 128200-62.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CÉLIA MARIA SOARES DA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 128500-19.2008.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): DALVACY DE LIMA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-AIRR - 129900-34.2009.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARGARIDA MARIA SOARES MARCICANO ELIAS, Advogado: Sidney Alcir Guerra, Agravado(s): EDNA MENDES NUNES E OUTROS, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 131000-60.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): AMARO COSTA DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão:



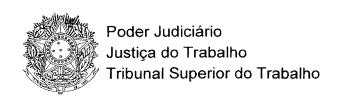
por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AJRR - 132000-96.2007.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU, Advogado: Agravado(s): SINDICATO DOS Luiz Fernando Maia, **EMPREGADOS** ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU, Advogado: José Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-AIRE - 133770-66.2004.5.11.0051 , Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA DA PAZ DA SILVA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 134000-43.2008.5.08.0119 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO É EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): LOURDEMEIRE MINEIRO. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo às Agravantes multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 136300-40.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz. Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIO ARAÚJO SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos



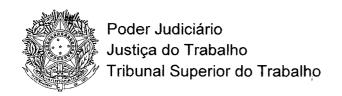
Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 136700-57.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CÉLIA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR - 136800-57.2009.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GIOVANI MACIEL NOGUEIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-AIRR - 137040-12.2006.5.04.0411 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELEN LIMA DE LIMA, Agravado(s): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARINGÁ - LAR NAZARÉ, Advogada: Anelize Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 137400-16.2001.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RURAL LEASING S.A. -ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eudes Zomar Silva, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Devitte Penteado, Agravado(s): MASSA FALIDA da SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): MASSA FALIDA de APARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA da MAXI CHAMA AZUL GÁS E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Ramon Molez Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de PETROFORTE BRASILEIRO DE PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de POLIANA



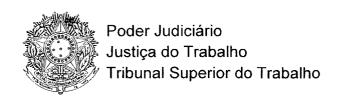
TRANSPORTES LTDA., Advogada: Fabiana Carla Checchia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo às Agravantes multa de R\$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 137400-90.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA JOSELI RIBEIRO COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 137600-22.2004.5.01.0341 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): SERGIO MOTTI CALDEIRA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 137900-82.2009.5.08.0124 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): WESLEY CABRAL DA SILVA, Advogado: Selma Evangelista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 138400-31.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DANIEL CAMPOS SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen



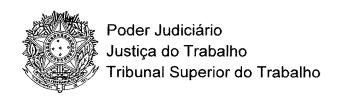
e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-ED-Ag-ED-Ag-E-ED-A-AIRR - 138940-86.2007.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HT HIDRAUTÔNICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Vicente Garcia Bergmann Filho, Embargado(a): JOSEMAR RIBEIRO SENA, Advogado: Alexandre Marques Nogueira, Embargado(a): DOUCE HYDRO HIDRÁULICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo Sérgio de Queiroz Cassete, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 139140-55.2005.5.02.0402 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDROTELLES FUNICELLLI, Advogado: Sérgio Castresi de Souza Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 140500-93.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARMELITA BEZERRA DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 140900-70.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VAZ, Advogado: Márcio Wagner Maurício, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen



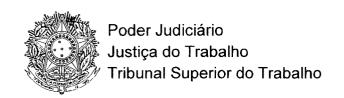
e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 141500-23.2007.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): SALVADOR DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 141600-83.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ABREU, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 143000-95.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Gierck Guimarães Medeiros, Agravado(s): CLARICE MIGLIORINI, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 145500-06.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa Dias, Agravado(s): ANTÔNIO VANALDO ANDRADE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 146700-19.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CLEÍA BARROS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



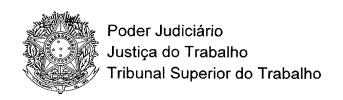
Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 147100-75.2004.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): JANDIRA FEITOSA HONORATO, Advogado: Luís Carlos Laurindo, Agravado(s): IMPRESSORA PARANAENSE S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 147440-97.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): CELLY GLEY GOMES DE SOUZA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 148100-34.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARLOSMENO ALVES CADEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 148400-90.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ALISSON SILVA DA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV -COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 148800-



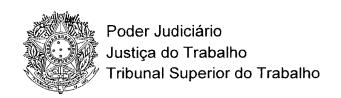
70.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CLEIA FRANCO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-AIRR - 149040-28.2007.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): ANTÔNIA SOUZA DA SILVA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 149100-98.2007.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANTÔNIA SOUZA DA SILVA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 150000-23.2008.5.01.0246 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARCELO GUERRA DE BARROS, Advogado: Wagner da Silva Pinto, Agravado(s): SEGPLUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 150000-23.2003.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO CHAGAS GOMES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia,



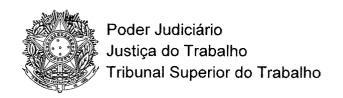
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 150800-17.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): DEIZE ESBELL DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 151500-49.1998.5.01.0061 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Procurador: Rafael Rolim de Minto, Agravado(s): ALBERTO DE FREITAS ALVES, Advogado: Carlos Henrique Vallim Scaramussa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 300,00(trezentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 151500-85.2009.5.08.0120 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMERICAN VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENDES, Advogado: Carlos Alberto Prestes de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 152200-66.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA JOSÉ SIQUEIRA TRINDADE E OUTRA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



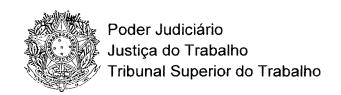
Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 153000-94.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ROKLAN RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 153400-11.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 153600-60.2005.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogada: Cláudia Rodrigues Nascimento, Advogado: Sirlei de Almeida, Advogada: Aline Dutra de Faria, Agravado(s): COPAR SERVIÇOS PARTICIPAÇÓES, Advogado: TÉCNICOS Е Ronaldo Faustini, CLAUDIONOR ELIAS DA SILVA, Advogado: Geovana Sinhorelo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 153770-87.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CÍCERO GALDINO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 153900-09.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora:



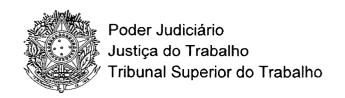
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): RÔMULO ALBERTO OLIVEIRA SÁ, Advogado: Jeovan Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 156500-31.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSE RADZINSKY FILHO, Advogado: Périsson Lopes de Andrade, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, Advogado: Renato de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 156700-44.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): DELCIMAR DA GAMA MELO. Advogado: Messias Gonçalves Garcia. Agravado(s): COOPERATIVA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA -COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-E-RR - 156800-97.2009.5.18.0007 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jane Cleissy Leal, Agravado(s): RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marilice Pezente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência



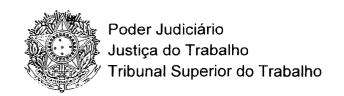
justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 158300-97.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 158400-89.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CLAUDINA CORRÊA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 159200-46.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 159300-35.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA JOSÉ SOARES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 161000-83.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis



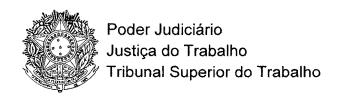
Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 161300-45.2004.5.11.0051 de Paula; da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ARMANDO XAVIER RIBEIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 161700-09.2006.5.01.0038 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): VALDEIR PEREIRA LOPES JUNIOR, Advogada: Rosângela Santos de Oliveira, Agravado(s): SEGPLUS SUPORTE & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anna Elisa Rocha China Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 162100-65.2007.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, CÍCERA MARIA LEO LEITE, Agravado(s): Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 162100-73.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): ANA CLEUDE SILVA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 162200-62.2003.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE



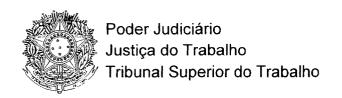
RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU FILHO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 164600-75.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza. Agravado(s): CACILDA MIRANDA DA SILVA E SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA -COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 167800-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 168540-32.2006.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): APARECIDO RODRIGUES MARQUES E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Renata Rivelli Martins dos Santos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO



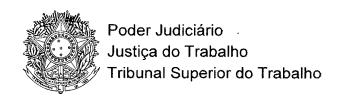
ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 169900-21.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA PAIVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 170000-10.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): AMAURI MENDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 170400-19.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEGURANCA TRATEX LTDA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS EVANDRO BRITO DA SILVA, Advogado: Carlos Evandro Brito Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 100,00(cem reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 170600-31.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO BEZERRA E OUTROS, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 171400-88.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



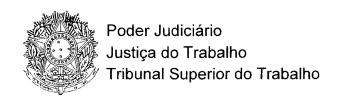
Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): DALVACY ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 172200-53.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA SALETE SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 172570-66.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): JOELMA MANGABEIRA CRUZ E OUTROS, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 173800-46.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA ALVES XIMENDES CHAVES E OUTRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 174100-65.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DARCY PEREIRA LIMA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 175100-37.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s):



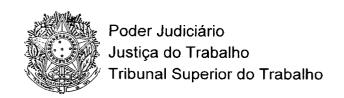
CÉLIO DA SILVA PENA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 175100-03.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): ANDRÉIA SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Samuel Weber Braz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 175300-16.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): IZAN ALVES DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 176000-52.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ARÃO MUCUXI, Advogado: José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 177500-87.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): MARIA LEIDE DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-E-ED-RR - 177800-39.2008.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s):



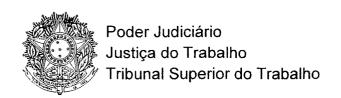
ANTÔNIO RONALDO DO PRADO E OUTROS, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 178900-39.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ARENILDO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 179500-66.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MAX CELSO DE ARAÚJO FARIAS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 181500-05.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): IVONETE DA SILVA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - COOPSAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-A-E-RR - **181800-64.2006.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANGELITA DA SILVA SARMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João



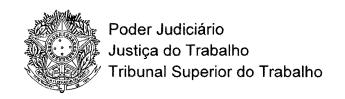
Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 182800-72.2008.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falção Costa Neto, Procurador: Yuri Costa, Agravado(s): VALDECK ALVES FREITAS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 183400-16.2007.5.02.0026 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARLINDO DA MATTA FILHO, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 185500-19.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANATERCIA LIMA DE AMORIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-E-ED-RR - **186000-97.2006.5.02.0461** da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GENALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR -186040-98.2008.5.16.0015 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERGIO ROBERTO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Sérgio



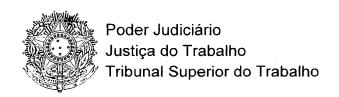
Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA, Advogado: Lyla Karen de Almeida Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 50.00 (cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 186300-47.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CARIVALDO FÉLIX PAULINO E OUTROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 186870-33.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA LEITÃO E OUTRO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 187100-35.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz. Agravado(s): IZANETE NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 187600-04.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): AMAZONINO ALVINO DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de



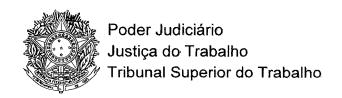
Processo: Ag-Ag-E-RR - 187942-80.2007.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): NESTOR HALMENSCHLAGER, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 188100-39.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MAXIMILIANO DE SOUZA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR - 188542-98.2007.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ANÉLIA THERESINHA MATTJIE DE OLIVEIRA, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 189400-67.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): MARIA JUNIA TELES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de



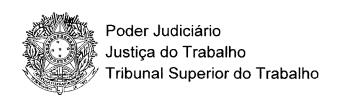
Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 191800-94.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 192000-61.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SARAIVA CARVALHO, Advogado: Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-AIRE - 193570-25.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria de Paula; Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): DÂMARIS LEÃO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 194540-78.2006.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): WALDIR JÚLIO PALMA, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 195070-29.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA DA CUNHA DE SOUZA, Advogado: Ronaldo



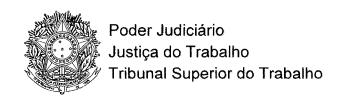
Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 196500-16.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ALZIRA REBOUÇAS DA ROCHA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Processo: Ag-ED-RR - 197200-Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; 49.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CHAVES COSTA, Advogado: Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 197500-17.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): DEBRAIR JOSÉ KATERSHI KRUTLI, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 197700-58.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa. Agravado(s): CIDETE DO CARMO CAVALCANTE, Advogado: Elias Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 199200-28.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ROCINEIDE SOARES DE MEDEIROS, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação:



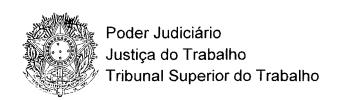
ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 199370-34.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CATIÚRCIA DA ROCHA VIANA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 199800-13.2009.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Maria Guilhermina Vieira Camargo, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO, Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 200300-52.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): IZAILSON PEREIRA GUIMARÃES E OUTRO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 200400-70.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): MARIA DA NEVES SOARES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 200570-76.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati,



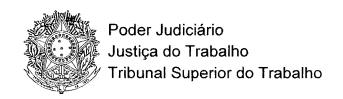
Agravado(s): MARIA IZABEL SOUZA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 200900-70.2006.5.09.0015 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Agravado(s): VITORIO CHICONATO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 201700-92.2009.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: José Davi Cavalcante Moreira, Agravado(s): RAIMUNDO MATOS SOUSA, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 3.000,00(três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 202500-95.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): CIRANDINA RODRIGUES LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 202900-46.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ALZENIRA PEREIRA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



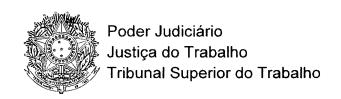
Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 203000-64.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA RIBEIRO LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 203200-08.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA DA LUZ VIEIRA MARTINS E OUTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 203500-67.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): DALCILEIDE LEMOS DE AMORIM E OUTROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 205600-24.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): AMÉRICA ANTONICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 206000-66.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): JOSEMIR FAUSTINO SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos



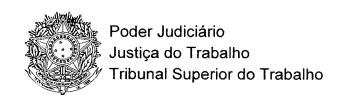
Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 209200-24.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANADIA BRAGA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 212300-29.2001.5.07.0010 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALDA EDNA ALENCAR DE SOUSA, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-AIRR - 213540-66.2008.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETE E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Bricia Silvestrini Rodrigues, Embargado(a): MANOEL GONÇALVES LIMA, Advogado: Mário de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 215900-73.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CELINA FRANÇA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 216300-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CARLA CRISTINA ROCHA E OUTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s):



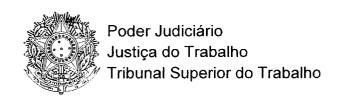
COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 216600-89.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA FERREIRA SANTOS, Advogada: Scyla Maria de Paiva Oliveira, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 219300-67.2006.5.11.0051 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: João Batista Muniz Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-E-RR - 219300-38.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO ANANIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 220800-34.2007.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina lrigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELTON DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 221100-04.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria



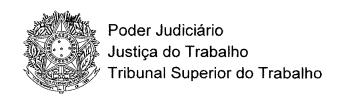
Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA PEREIRA TORREIA E OUTROS, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 221300-74.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CELENE VERAS BRAGA PINTO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 222400-61.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CLEIDE DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 223600-06.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA TOMÉ DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 224200-30.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA DE AMORIM BEZERRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 224300-79.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA,



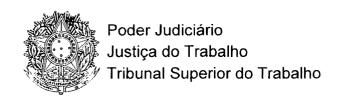
Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES ASSUNÇÃO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 225100-47.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARLOS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): SILVANA SANTANA DE MELO E OUTROS, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 229200-08.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA MATOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 230300-95.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): ANTÔNIA DA COSTA FEITOSA EVARISTO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 230900-56.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO TRABALHO, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): IVANILDE FERNANDES LIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 231000-



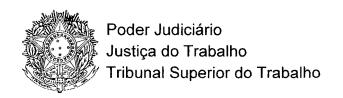
34.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): DALVINA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AgR-AIRR - 231500-13.2009.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Irigoyen Ministra Maria Cristina Peduzzi. Agravante(s): **EMPRESA** DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 231500-37.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 231800-02.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANA MARIA LIMA DAS DORES MOURA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo:



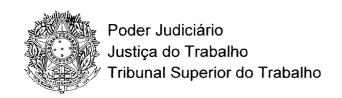
Ag-ED-RR - 235900-63.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ANA HELENA LIMA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 238942-32.1986.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMADEU FALZONE, Advogado: Cláudio Henrique Corrêa, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E OUTRA, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 239000-60.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ALINE OLIVEIRA AYRES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 239200-67.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CLEDINA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 240500-04.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios. Agravado(s):



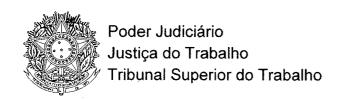
DALVANETE VELOSO DA SILVA E OUTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 241900-85.2008.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS. BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogada: Adelita Berger Campos, Agravado(s): PÃO PAULISTA LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 246700-84.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA DO ROSÁRIO COSTA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-ED-A-RR - **246900-91.2005.5.11.0053** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS NUNES BARROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 247000-49.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA SOUZA SILVA,



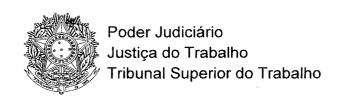
Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 247200-56.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 247400-60.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): ANTÔNIO BRITO DE LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 249800-47.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA MARINHO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 249800-87.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LUITGARDS MOURA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-AIRE - 252070-84.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): UELITÂNIA GONSALVES DA SILVA E OUTROS. Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



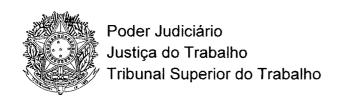
Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 252300-29.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 254900-23.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO GODINHO E OUTROS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 255900-58.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-RR - **256200-20.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): MARIA BARBOSA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 257300-70.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE



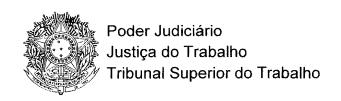
SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA -COOPS, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): ANANIAS AGUIAR CASTELO BRANCO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-RR - 257400-28.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza. Agravado(s): ANELLI CRISTIANE BATISTA ROCHA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 258300-39.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira. Agravado(s): CÁTIA SILENE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 258500-78.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): IVONETH SILVA DE PAIVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 259800-15.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): VANDA MENDES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de



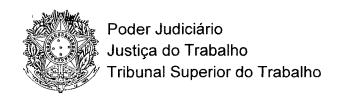
Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-ED-E-RR - 261800-22.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANA MENDES BARBOSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 262700-05.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): IVANY PEREIRA GOMES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 263400-88.2007.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO -SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): NEVADA HOTEL E RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 264900-82.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 265800-28.2005.5.11.0052 da 11a.



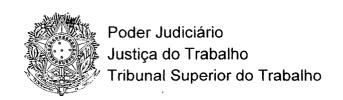
Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): DARKSON FEITOSA LEAL, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 266900-50.2007.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Guimarães Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIA SOCORRO MONTEIRO, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA -COOPS, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR - 267500-64.2003.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR -267800-32.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ALTEMIR DOS SANTOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 270900-61.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.



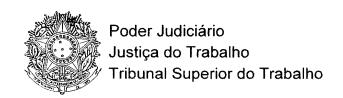
Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 271000-16.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 271100-71.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANA MARIA LIMA EVANGELISTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 271700-89.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ALDELENE PINHEIRO DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 273000-89.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARINALVA PIRES DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 273500-92.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): IZAURA LUCY GARCIA



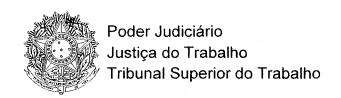
MENEZES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 275700-38.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BARRETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-ED-RR - 276100-49.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Laura Carvalho Costa, Agravado(s): AMÉLIA Procuradora: Luciana PINTO NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 276600-21.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes. Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARINEIDE EPIFANIA PESSOA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 279000-42.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): DEISE SILVA ALVES, Ronaldo Mauro Costa Paiva. Agravado(s): COOPERATIVA Advogado: PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE. Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 280400-



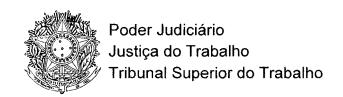
54.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLEIDE PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - **281000-15.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARLOS BARATA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 281370-91.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RABELO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 281400-29.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA DA CONSOLATA CAMPOS FONTES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 281500-81.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SUMAIA FREIRE DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 282100-65.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus



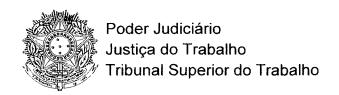
Guedes Rios, Agravado(s): DALVINA GONÇALVES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 282400-30.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CINDERLEY ALVES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 282600-65.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima. Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa. Agravado(s): CLAUDIONOR ALVES CATARINO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 282700-86.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Processo: Ag-RE-E-RR - 283900-Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; 68.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati. Agravado(s): SEBASTIANA EDINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis



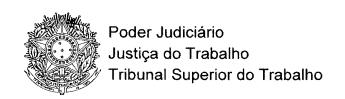
de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 284800-14.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): DARLENE MARIA ALEXANDRE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 287100-09.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): DANIEL BARBOSA NUNES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 288100-81.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): DELBRANDO AMARANTE DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 289800-32.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SUELY SIQUEIRA DA COSTA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 289900-84.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIA BRAS DA SILVA, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis



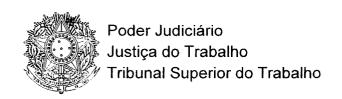
de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 290200-75.2006.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): DEJANIRA LOPES PARENTE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 292100-27.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANA RAIMUNDA CORRÊA HIGINO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 294700-58.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLAUDIONOR MONTEIRO RIBEIRO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-E-RR - 295000-20.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO ARLINDO MACIEL, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 295300-42.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira. Agravado(s): ANGEVÂNIA PEREIRA ALVES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo:



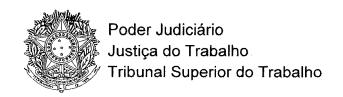
Ag-RE-ED-E-RR - 295300-79.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA LOPES DA CRUZ, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 298300-87.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SANDRA DE SOUZA CAMPOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 298900-05.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): PATRÍCIA ROGÉRIA DE MENEZES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 299300-85.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CÍCERO RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 299700-33.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): IZABEL NOVAIS SOARES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia.



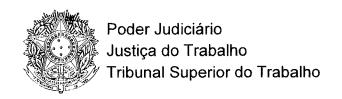
Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 301800-64.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CYNTHIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-A-RR - 303000-09.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CINARA RÚBIA SAMPAIO FERREIRA MEDEIROS. Advogada: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 304400-18.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANACOELI COSTA DA PAIXÃO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS Agravado(s): COOPERATIVA DO ESTADO DE RO, PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 304740-25.2006.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Aline de Souza Ribeiro,



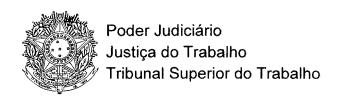
Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES ROSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 306100-69.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIA LIMA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 306200-18.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ARLENE VASCONCELOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 308100-42.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA PIMENTEL CAMARÃO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 308600-11.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): CHARLES DA SILVA PATRÍCIO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 309700-98.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DANT ALIGHIERE ESBELL VIEIRA,



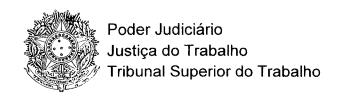
Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR -53.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DALVA DA SILVA PEREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 310300-82.2005.5.11.0052 da 11a., Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIA LEILA MESQUITA NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 311300-17.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): MARIA JOILDA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 312500-02.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): DANIELA QUEIROS VASCONCELOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 313300-30.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão:



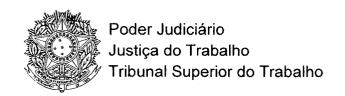
por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 313400-82.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 314500-98.2006.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CÍCERO MARCONDES NOGUEIRA MARQUES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 314600-27.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA PAES, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 315100-93.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANA PAULA GIMAQUE DO NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRE - 315770-34.2004.5.11.0051, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CLEITON ESDRAS CASTRO QUEIROZ, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



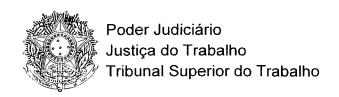
Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 317200-81.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CINEIDE ESBELL DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 317500-77.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina lrigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANTÔNIA CLEONICE FERREIRA SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 317800-36.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): ANTONIA GOMES GALVÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 317900-91.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ARIOSVALDO DA SILVA LEITE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-ED-E-RR - **318900-32.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CIRENE ROQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência



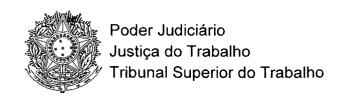
justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 319300-09.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANA CLEIDE SOARES FERREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 320900-05.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): DAVID ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 321900-40.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CÍCERO BAIA DE AGUIAR, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 322100-47.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANDRÉIA DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-A-RR - 322800-83.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL



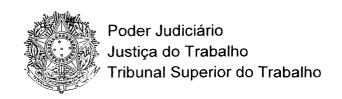
TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 322800-23.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): LÚCIA MARKUS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 323500-93.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTONÍN JOSÉ SILVA REISI, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 323700-03.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ARLLEYSON DO CARMO PINTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - **323800-58.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIA DA SILVA MOURÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 326200-08.2005.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros



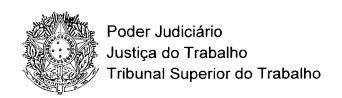
João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 326600da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 59.2004.5.11.0051 Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CLAUDEMIR MORAIS DE ALMEIDA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 328000-71.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): MAURO SENA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 328900-91.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANGELITA ARAÚJO PIMENTEL, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 330800-09.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ÂNGELA RODRIGUES SALUSTIANO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 330900-64.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANA CLÁUDIA PEREIRA COELHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



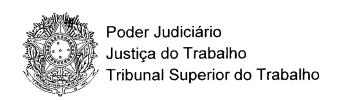
Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 334000-87.2005.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CLENILDA MEGIAS GUEDES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 334200-94.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 334600-45.2004.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MARIA JOVENTINA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-E-RR - 334600-11.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CIRCLEIDE DA SILVA MACHADO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-A-RR - **334700-63.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CÍCERO DINIZ PEREIRA. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen



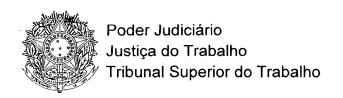
e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 336900-74.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): FABIANE MOREIRA BATISTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 338000-70.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA SELMA RIBEIRO GOMES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 341600-96.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): DALVANIRA ROSENO MONTEIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-RR - **343900-94.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANDRÉ ÁTYLA DE MOURA, Advogado: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - **344200-90.2004.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): AMADEUS MARTINS VASCONCELOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar



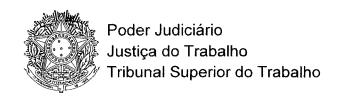
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 346900-08.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 349100-22.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CECÍLIA CARDOSO DE MELO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 349700-06.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati. Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA MARTINS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 349700-43.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CARMELITA DA SILVA ALENCAR, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 349900-50.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): DALRILENE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar



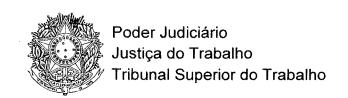
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 350000-05.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIA MEIRE COSTA BARROS, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 353900-56.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA ELOI DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 354200-49.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): DEMER CLAY DOS SANTOS OLIVA, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 355400-97.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CARMEN TERESA FAVACHO DE SENA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 356200-28.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CLAUDENICE CLÁUDIA BARBOSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen



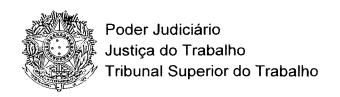
e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 356500-87.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CATANHEIDE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 356900-64.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): IZAILDO MORAES MARTINS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-AG-RR - 357000-56.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO ZACARIAS DE LIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - **381600-10.2005.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-RR - **388700-50.2004.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): OCIDENE GOMES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos



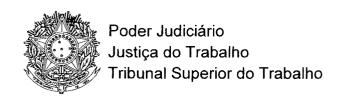
Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 388900-57.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): LUCINETO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 390800-69.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 391100-37.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): VALDECÍRIA DA SILVA, Advogado: Carlos Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 392500-80.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): RAIMUNDA ALVES DE SOUZA SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 396700-39.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): EDILSON AIRES DA SILVA, Advogado:



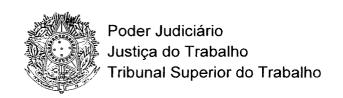
Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 397000-98.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CLÁUDIO VALÉRIO MARTINS, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 398300-61.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ARISTIDES BOAVENTURA SIMPLÍCIO FILHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-ED-ED-Ag-RO - 400300-46.2009.5.04.0000 da 4a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDUARDO GERMANO DRESCH, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues Morey, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA CHERUTTI, Advogado: Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade. negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 500,00(quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR -405100-05.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ELVÂNIO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 405200-91.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ZELITA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos



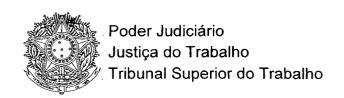
Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 405900-67.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MARIA LURDENITH MARINHO TAVARES, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 414100-29.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 417000-19.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ARLECI BARRETO DA COSTA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 419500-58.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus



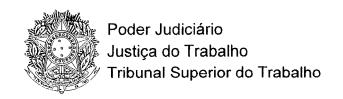
Guedes Rios, Agravado(s): ALMERINDO DJALMA DOS REIS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 420800-55.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CLEOCIMAR GAMA DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 421200-69.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA PINTO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-A-ED-E-RR - 421400-76.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CONCEIÇÃO NÓBREGA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS -COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-A-E-RR - **421400-42.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s):



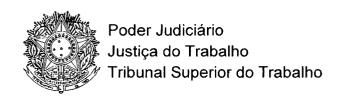
MEIRILANDE COELHO DE SOUZA MELO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 422200-73.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 422300-59.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANDRADE DE SOUZA PEDROSA, Advogada: Suely Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 422800-94.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ANTONIO SOARES DE BRITO, Advogado: Carlos Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA SERVIÇOS DE RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 423800-63.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO BARROSO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado:



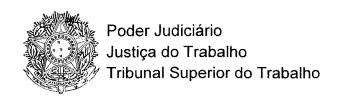
Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 424400-50.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): CÉLIO FÉLIX FERREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 425300-33.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): SATURNINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 426400-57.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jercissati, Agravado(s): IZABEL MOREIRA CRUZ, Advogada: Maria Emília Brito Silva Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Agravado(s): COOPROMEDE -COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO. Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-RR - 426400-23.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): IZIELI BENTES TRAVASSOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar



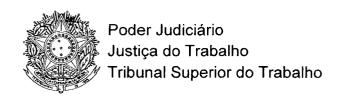
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 427400-92.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 427800-09.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANA LÍDIA MACIEL, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 428700-89.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANANIAS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 429700-90.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): MARIA IRLAN PAULA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 430200-96.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel



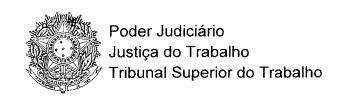
do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPROMEDE -COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 430300-48.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): VALDIRENE COELHO BARROS PEREIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 431300-49.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 433800-25.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANTÔNIA DE LOURDES ALIARTE LIMA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 437500-12.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ALMERINDA TAVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis



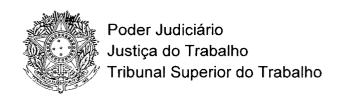
de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 438000-78.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): DAMAZIO NOGUEIRA COLAÇO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 438800-72.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Agravado(s): ANA NILDE FARIAS LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 438900-58.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): TADEU JOSÉ SILVA DA ROCHA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 441400-03.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): CASSILENY CEZÁRIO OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-RR - **442100-42.2005.5.11.0051** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora:



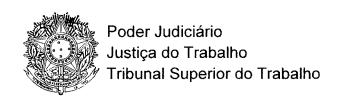
Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-A-RR - 442300-49.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTÔNIO BELO NUNES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 444600-81.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): VALNICE CORREA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DE RORAIMA - COORSERG, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 448600-27.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): SUELI CABRAL DE SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo:



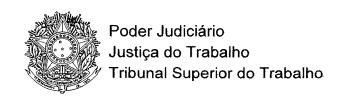
Ag-RE-E-RR - 450300-72.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANA CRISTIANE PINTO, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 450500-79.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ALMIR MARCELO DA SILVA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 452900-26.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 453700-54.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CEDIR DE SOUZA MALHEIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 453900-67.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): DALILA SOUSA VELOSO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos



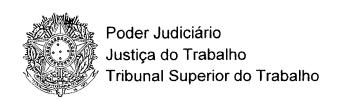
Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-A-RR - 454400-36.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE SOUZA MAFRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AIRR - 454742-41.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Ticiane Guanabara Souza, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTONIA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 455600-15.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANTÔNIA REGINA DA SILVA, Advogada: Denise Abreu Cavalcanti Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 455800-19.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios. Agravado(s): IZENAURA CARVALHO DA FONSECA ROCHA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 456300-85.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): DELTA LEITE DAS NEVES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 456500-95.2004.5.11.0051 da 11a.



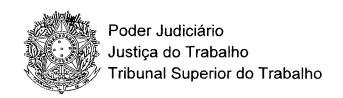
Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO, Advogado: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 457200-31.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CARNEVAL SILVA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 458000-59.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): IZAIAS PEREIRA BARBOSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 458200-09.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): MARIA DA PAZ CHAGAS SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 458900-79.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANA PAULA MARINHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por



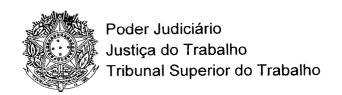
unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 459200-04.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios. Agravado(s): DALVA CORREIA DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 459500-63.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE CASTRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 460800-60.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ANA CLÁUDIA MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 461800-35.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): ARIODENIA CUNHA MAIA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 462900-25.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MAX DE LIRA MENEZES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos



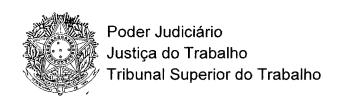
Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RR - 464600-36.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DELZUITA ELIAS BEZERRAVACI MENEZES, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 464900-95.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): CARLA MELO DE SOUZA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 465600-74.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 466200-55.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): DELZA MACIEL ALCÂNTARA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 467200-90.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CATANHEIDE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 467300-



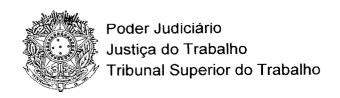
59.2009.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADEMIR ATAIDE REIA, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS. Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-RR - 468300-20.2004.5,11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Procuradora: Vanessa Alves Freitas. Agravado(s): ALTINA BEZERRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-A-RR - 469800-84.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ROCICLÉIA MENDES SAMPAIO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 470900-17.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANA ROSA SILVA SANTIAGO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 471200-73.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANDREIA LIMA DE CARVALHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen



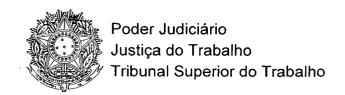
e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 472100-19.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Agravado(s): DAGMAR SOUSA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 474700-13.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS **PROFISSIONAIS PRESTADORES** DE SERVICOS DE RORAIMA COOPROMEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-A-RR - 474700-47.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula: Processo: Ag-RE-ED-RR - 476000-47.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ESTADO DE RORAIMA _ PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -



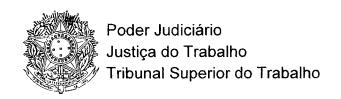
COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS. Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 476600-71.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ANTONIO ALAVI CARVALHO DUTRA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 478900-03.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANA PAULA LINHARES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 479100-10.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA IVONEIDE SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Advogado: Alexandre Machado de Oliveira, Advogado: Ariel Shalom Benchimol de Resende, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Advogado: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 483400-75.2005.5.11.0053 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): RINALDO SOUZA DE CARVALHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão:



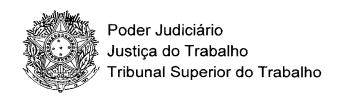
por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentissimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-A-E-ED-RR - 483600-22.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): ARIADNE BEZERRA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 483700-37.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): RENATO ALMEIDA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 484800-61.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 485800-05.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CIDCLEI AMBORGA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 487840-17.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): AMARILDA FRANCISCA DA COSTA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar



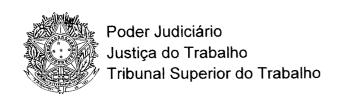
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 488040-24.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): CÍCERA SOUSA FERNANDES, Advogado: Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 488100-94.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): ALZIRA DA SILVA GREGO. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 490500-18.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA GOMES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-RE-E-RR - **490800-77.2004.5.11.0053** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 491900-73.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ROCICLÉIA DIAS COSTA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE



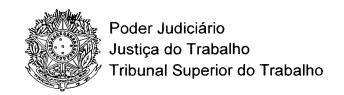
BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 492600-43.2004.5.11.0053 da 11a. Região, de Paula; Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): DARLIRIS DINAL RAMALHO PINHEIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 492900-05.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza. Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): ÂNGELO ANTÔNIO DE SOUSA MONTEIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 494700-71.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 496000-31.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): CARMINA DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João



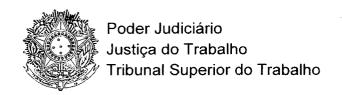
Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-A-RR - 496800-96.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): SILVESTRE JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-ED-RR - 497600-24.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA DE BRITO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 499600-94.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO DO VALE, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 499800-07.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA DAMIANA DE SOUSA SALDANHA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 500300-36.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ALFREDO RICHIL PALADA, Advogado: Carlos Cavalcante, Agravado(s): COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA, Agravado(s): COORSERV - COOPERATIVA



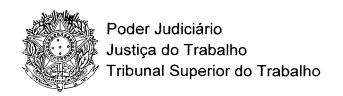
RORAIMENSE DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 501700-28.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): DAMILTON FREITAS COELHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-AIRR - 503800-98.2009.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Paulo Marcondes Brincas, Agravado(s): RÚBIO LUZ E OUTRO, Advogado: Murilo José Borgonovo, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 505600-16.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): CANDIDA SOARES DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 505800-23.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): DANIEL CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 505941-05.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA,



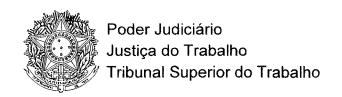
Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA LENIRA NASCIMENTO DE CARVALHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 508500-66.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 510100-25.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ANDERSON MARCOS BARROS FEITOSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 511900-91.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO DUARTE DE SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 516400-06.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 521900-16.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA,



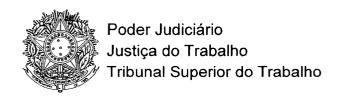
Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Processo: Ag-RE-E-RR - 522800-36.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): DARLINE DINAL RAMALHO PINEIRO FRANÇA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 525700-55.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): ROSEMAR MENEZES BAIA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 530500-29.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): HAMILTON COUTINHO DO NASCIMENTO, Advogado: Renata Delgado Fonseca, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E MUNICÍPIOS DO INTERIOR -COOPSAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 530900-74.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA RAQUEL TOMAZ, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVICOS -



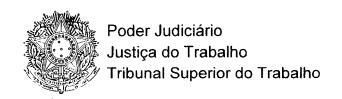
COORSERV, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RO, COOPERATIVA Agravado(s): DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RR - 534600-61.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): FRANCISCO MAIA DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 534700-16.2004.5.11.0052 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): HERNANE ALVES FALCÃO. Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 535300-40.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS ROSENO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 537100-03.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): GRAZIELLE DOS SANTOS RAPOSO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de



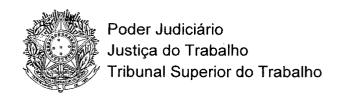
Processo: Ag-RE-E-RR - 538800-17.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Paula; Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): IZOLETE DA SILVA SANTOS, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 542200-02.2005.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): MARLEIDE MATEUS DE LIMA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO -COOPERPAI-TEC, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - **542600-16.2005.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): PATRÍCIA XIMENES DA FONSECA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-RR - 542900-78.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): CÍCERO ALVES PIRES. Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 544600-89.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza,



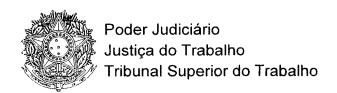
Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA LIMA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - **544600-23.2004.5.11.0052** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): SEBASTIANA SOUZA DE ABREU, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 545000-34.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): DANIELA SERRÃO DA SILVA, Advogado: Marcus Paixão Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - 551700-89.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): IRENE SOARES DA ROCHA, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 552300-53.2004.5.11.0051 da 11a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): GISELLE ALMEIDA DE LIMA. Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-RR - **566400-70.2005.5.11.0053** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): FRANCISCA ALVES SOUSA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar



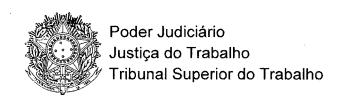
provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-ED-RR - 567500-97.2004.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): GEAN CARLOS MARINHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR - **569600-85.2005.5.11.0053** da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Fabíola Bessa Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): HERCULANO WANDERLEY TAVARES, Advogado: José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 570800-64.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): JADCILENE EVARISTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 576300-14.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): WALDSON CORRÊA PINHO, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 578300-84.2004.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): IRISDALVA BRITO OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos



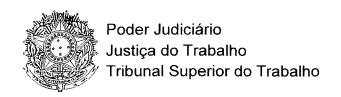
Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-RE-E-RR - 580300-63.2004.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Agravado(s): HEMERSON GEAN CUNHA RODRIGUES, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis Processo: Ag-RE-ED-E-RR - 583200-19.2004.5.11.0051 de Paula; da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA. Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-AIRR - 599400-54.2009.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IATE CLUBE DE LONDRINA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JAIR DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Meire Regina de Faria Palla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-ED-E-ED-AIRR - 650485-72.2000.5.04.0023 da 4a. Região, corre junto com ED-Ag-ED-ED-E-RR - 650488-57.2000.5.04.0023, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI, Advogado: CRISTIANO MARTINS C. KESSLER, Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler, Advogado: Francisco Antonio Martins Costa Motta, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Viktor Byruchko Júnior, Embargado(a): GLÁDIS DOS SANTOS BECKER, Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler. Embargado(a): CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler, Embargado(a): OSVALDO CAUDURO DE SOUZA, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado:



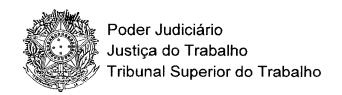
Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: ED-Ag-ED-ED-E-RR - 650488-57.2000.5.04.0023 da 4a. Região, corre junto com ED-Ag-ED-E-ED-AIRR - 650485-72.2000.5.04.0023 , Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler, Embargado(a): GLÁDIS DOS SANTOS BECKER, Advogado: CRISTIANO MARTINS C. KESSLER, Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Jane E. Sousa Borges, Embargado(a): CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI, Advogado: Vilson Antônio Rodrigues Bilhalva, Embargado(a): OSVALDO CAUDURO DE SOUZA, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-RR da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen 758600-68.2007.5.09.0028 Peduzzi, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MÁRCIA REGINA PERON, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 1210264-66.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A -TRANSPETRO, Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa. Agravado(s): JUSSIMARIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo



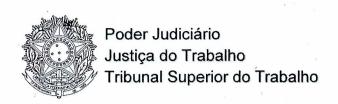
à Agravante multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-AIRR - 1210542-67.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): IRAILTON NERI DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-ROAR -1373000-54.2006.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravante(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS, Advogado: Samuel da Silva Antunes, Advogada: Débora Antunes de Souza, Agravado(s): IBIRAPUERA PARK HOTEL LTDA., Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AR - 1861946-54.2007.5.00.0000 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GETULIO FLORES PINTO, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravante(s): MARIZA MOLINARI FLORES PINTO, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Agravado(s): MARIA APARECIDA MIRANDA SOUZA FERREIRA. Agravado(s): CESB - CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): PASCE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): RIO DO PEIXE AGROPECUÁRIA LTDA., Agravado(s): SANDRA MARIA GOMES, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES CORREIA, Agravado(s): PAULINO CHAGAS FERREIRA, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-E-ED-RR -2359200-36.2000.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Manoel Antônio



Teixeira Filho, Advogado: Luiz Fernando da Silva Giesta, Agravado(s): RAQUEL ZARPELON DE MELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação 1: impedido o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono.Observação 2: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-ED-E-RR - 3868400-51.2002.5.02.0900 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ANDRÉ DE LIMA BORBA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 4210756-07.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA MADALENA RODRIGUES REGIS SOUZA, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo à Agravante multa de R\$ 210,00(duzentos e dez reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-AgR-ED-AIRR - 5245600-13.2004.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REENSINO AULAS PARTICULARES E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Maira Núbia de Ortega, Agravado(s): LUCIANO ANDRÉ LUIZ, Advogado: Ericson Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo aos Agravantes multa de R\$ 780,00 (setencentos e oitenta reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo:** Ag-ED-RR - 5672200-08.2005.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE



RORAIMA, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BEECK, Advogado: José Jerônimo COOPERATIVA Figueiredo da Silva, Agravado(s): DOS **PROFISSIONAIS** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA -COOPERPAI, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 9950340-63.2005.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de ORLANDO STRADIOTTO, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): CLEUZA PEREIRA DA COSTA ESTEVES, Advogado: Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, impondo ao Agravante multa de 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 557, § 2°, do CPC.Observação: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula; Processo: RecAdm - 245400-31.2005.5.01.0000 da la. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ROBERTO NORRIS - JUIZ TITULAR DA 78º VARA DO TRABALHO DO TRT DA 1º REGIÃO, Advogado: José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA GAMA LIMA VALENTINO - JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da pretensão punitiva. Observação 1: em questão de ordem suscitada pelo Ex.mo Ministro Vieira de Mello Filho, o Órgão Especial, à unanimidade, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal (ADI) 4638, deliberou retirar o registro de segredo de justiça, julgando o processo em sessão pública. Observação 2: ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros João Oreste



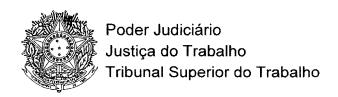
Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, agradeceu a inestimável colaboração de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

Ministro JOAO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Secretário-Geral Judiciário



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Anexo da Ata da Segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho

Data: 4/2/2013

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1589/2013

, j . Y , v



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1589, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento no Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente do Tribunal, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando as diretrizes contidas na Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na,

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio impresso pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional,

Considerando a implantação do PJE-JT nas 24 Regiões da Justiça do Trabalho,

Considerando a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários, advinda da utilização de um sistema uno e nacional por todos os Órgãos da Justiça do Trabalho,

Considerando o teor da Resolução CSJT n^o 94, de 23 de março de 2012, e a necessidade de regulamentar a implantação do sistema de processo eletrônico também no Tribunal Superior do Trabalho, de modo a uniformizar a normatização em toda a Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Instituir o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no Tribunal Superior do Trabalho e estabelecer os parâmetros para a sua implementação e funcionamento, na forma a seguir:



CAPÍTULO I

DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A tramitação do processo judicial no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, a prática de atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, serão realizadas por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. A implantação do sistema mencionado no caput deste artigo ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

- Art. 2º O PJe-JT compreenderá o controle do sistema judicial trabalhista nos seguintes aspectos:
 - I o controle da tramitação do processo;
- II a padronização de todos os dados e informações compreendidas pelo processo judicial;
 - III a produção, registro e publicidade dos atos processuais; e
- IV o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema judiciário trabalhista.
 - Art. 3º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:
- I assinatura digital: assinatura em meio eletrônico, que permite aferir a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital, padrão ICP-BRASIL, tipo A-3 ou A-4, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, na forma de lei específica;
- II autos do processo eletrônico ou autos digitais: conjunto de documentos digitais correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo;
- III digitalização: processo de conversão de um documento originalmente confeccionado em papel para o formato digital por meio de dispositivo apropriado;
- IV documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional;
- V meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- VI transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- VII usuários internos: Ministros e servidores do Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas do sistema de processamento em meio eletrônico (estagiários, prestadores de serviço, etc.);
- VIII usuários externos: todos os demais usuários, incluídos partes, advogados, membros do Ministério Público, peritos e leiloeiros.



- § 1º Os usuários terão acesso às funcionalidades do PJe-JT, de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema e em razão de sua natureza na relação jurídico-processual.
- § 2º A Presidência do Tribunal Superior do Trabalho adotará as providências necessárias para fornecer, pelo menos, dois certificados digitais para cada Ministro e pelo menos um para os demais usuários internos.
- Art. 4º Os atos processuais terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.
- § 1º A cópia de documento extraída dos autos digitais deverá conter elementos que permitam verificar a sua autenticidade no endereço referente à consulta pública do PJe-JT, cujo acesso também será disponibilizado no sítio do Tribunal Superior do Trabalho na Rede Mundial de Computadores.
- § 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Seção II

Do Acesso ao Sistema

Art. 5º Para acesso ao PJe-JT é obrigatória a utilização de assinatura digital a que se refere o inciso I do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único. No caso de ato urgente em que o usuário externo não possua certificado digital para o peticionamento, a prática será viabilizada por intermédio de unidade vinculada à Secretaria Geral Judiciária – SEGJUD.

- Art. 6º Para o uso da assinatura digital o credenciamento dar-se-á pela simples identificação do usuário por meio de seu certificado digital e remessa do formulário eletrônico, devidamente preenchido, disponibilizado no portal de acesso ao PJe1T
- § 1º Alterações de dados cadastrais poderão ser feitas pelos usuários, a qualquer momento, na seção respectiva do portal de acesso ao PJe-JT.
- § 2º O credenciamento implica a aceitação das normas estabelecidas nesta Resolução, assim como nas demais normas que vierem a regulamentar o uso do processo eletrônico no âmbito do TST, e a responsabilidade do credenciado pelo uso indevido da assinatura digital.
- Art. 7º O PJe-JT estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

Parágrafo único. As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência e realizadas, preferencialmente, no período das 00h dos sábados às 22h do domingo, ou no horário entre 00h e 06h nos demais dias da semana.

- Art. 8º Considera-se indisponibilidade dos sistemas de tramitação eletrônica de processos a falta de oferta ao público externo de qualquer um dos seguintes serviços:
 - I consulta aos autos digitais;
 - II transmissão eletrônica de atos processuais; ou
 - III citações, intimações ou notificações eletrônicas.



- § 1º As falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários, não caracterizam indisponibilidade.
 - § 2º É de responsabilidade do usuário:
- I o acesso ao seu provedor da internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- II o acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente.
- Art. 9º A indisponibilidade definida no artigo anterior será aferida por sistemas de auditoria estabelecidos por ato do Tribunal Superior do Trabalho.
- § 1º Os sistemas de auditoria verificarão a disponibilidade externa dos serviços referidos no art. 8º com a periodicidade mínima de 5 (cinco) minutos.
- § 2º Toda indisponibilidade dos sistemas de tramitação eletrônica de processos será registrada em relatório de interrupções de funcionamento a ser divulgado ao público na rede mundial de computadores, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - I data, hora e minuto de início da indisponibilidade;
 - II data, hora e minuto de término da indisponibilidade; e,
 - III serviços que ficaram indisponíveis.
- Art. 10. Os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 8º serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:
- I a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 06h00 e 23h00; e
 - II ocorrer indisponibilidade entre 23h00 e 24h00.
- § 1º As indisponibilidades ocorridas entre 00h00 e 06h00 dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do caput.
- § 2º Aos prazos fixados em hora não se aplica a regra prevista no inciso I deste artigo e serão prorrogados na mesma proporção das indisponibilidades ocorridas no intervalo entre 06h00 e 23h00.
- § 3º A prorrogação de que trata este artigo será feita automaticamente nos sistemas que controlem prazo.
- Art. 11. A indisponibilidade previamente programada produzirá as consequências definidas pelo Presidente do TST e será ostensivamente comunicada ao público externo com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Seção III

Do Funcionamento do Sistema

- Art. 12. O sistema receberá arquivos com tamanho máximo de 1,5 megabytes e apenas nos seguintes formatos:
- I arquivos de texto, no formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.



- II arquivos de áudio, no formato MPEG-1 ou MP3 (Moving Picture Experts Group).
- III arquivos de áudio e vídeo (AV), no formato MPEG-4 (Moving Picture Experts Group).
- IV arquivos de imagem, no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), com resolução máxima de 300 dpi.
- § 1º Partes ou terceiros interessados desassistidos de advogados poderão apresentar peças processuais e documentos em papel, segundo as regras ordinárias, nos locais competentes para o recebimento, que serão digitalizados e inseridos no processo pela Unidade Judiciária.
- § 2º O sistema de armazenamento dos documentos digitais deverá conter funcionalidades que permitam identificar o usuário que promover exclusão, inclusão e alteração de dados, arquivos baixados, bem como o momento de sua ocorrência.
- § 3º A parte ou o advogado poderá juntar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado no caput deste artigo.
- § 4º O recebimento de arquivos nos formatos definidos nos incisos II, III e IV deste artigo somente ocorrerá a partir da implantação da versão correspondente do sistema.
- Art. 13. Os documentos produzidos eletronicamente, os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça do Trabalho e seus auxiliares, pelos membros do Ministério Público, pelas procuradorias e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.
- § 1º Incumbirá à parte zelar pela qualidade dos documentos juntados por qualquer meio, especialmente quanto à sua legibilidade, para o que se recomenda não utilizar papel reciclado, em virtude de dificultar a respectiva visualização posterior.
- § 2º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura de ação rescisória.
- § 3º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
- § 4º Os documentos cuja digitalização mostre-se tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados em secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato. Após o trânsito em julgado, os referidos documentos serão devolvidos, incumbindose à parte preservá-los, até o final do prazo para propositura de ação rescisória, quando admitida.
- Art. 14. Excetuando-se os documentos referidos no artigo anterior, todos os demais documentos apresentados deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 dias, para os efeitos do artigo 11, § 3º, da Lei n.º 11.419/2006.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, poderão ser inutilizados os documentos mantidos em meio impresso.

- Art. 15. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes pelo Juízo terão sua visualização tornada indisponível por expressa determinação judicial.
- Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos



eletrônicos, podendo o Ministro determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo.

Art. 17. O Tribunal Superior do Trabalho manterá instalados equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico.

Seção IV

Dos Atos Processuais

- Art.18. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, far-se-ão por meio eletrônico, preferencialmente mediante publicação no Portal do PJE, sem prejuízo da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, quando necessário.
- § 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.
- § 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se e destruindo-se posteriormente o documento físico.
- Art. 19. No instrumento de notificação ou citação constará indicação da forma de acesso ao inteiro teor da petição inicial no endereço referente à consulta pública do PJe-JT, cujo acesso também disponibizar-se-á no sítio do Tribunal Superior do Trabalho na Rede Mundial de Computadores.
- Art. 20. Para efeito da contagem do prazo de 10 (dez) dias corridos de que trata o art. 5°, § 3°, da Lei nº 11.419/2006, nos sistemas de tramitação eletrônica de processos:
- I o dia inicial da contagem é o dia seguinte ao da disponibilização do ato de comunicação no sistema, independentemente de esse dia ser, ou não, de expediente no órgão comunicante;
- II o dia da consumação da intimação ou comunicação é o décimo dia a partir do dia inicial, caso seja de expediente judiciário, ou o primeiro dia útil seguinte, conforme previsto no art. 5° , § 2° , da Lei n° 11.419/2006.

Parágrafo único. A intercorrência de feriado, interrupção de expediente ou suspensão de prazo entre o dia inicial e o dia final do prazo para conclusão da comunicação não terá nenhum efeito sobre sua contagem, excetuada a hipótese do inciso II.

- Art.21. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico devem ser feitas diretamente pelos usuários externos, sem necessidade da intervenção da secretaria judicial, situação em que a autuação ocorrerá de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.
- § 1º No caso de petição inicial, o sistema fornecerá, imediatamente após o envio, juntamente com a comprovação de recebimento, informações sobre o número atribuído ao processo e o Órgão Julgador para o qual foi distribuída a ação.
- § 2º Os dados da autuação automática serão conferidos por unidade judiciária, que procederá à sua alteração em caso de desconformidade com os documentos apresentados, de tudo ficando registro no sistema.



- Art. 22. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão circunstanciada acerca do cumprimento da diligência, dispensandose a juntada aos autos de contrafé digitalizada e subscrita pelos destinatários.
- Art. 23. As atas e termos de audiência serão assinados digitalmente apenas pelo Ministro, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro em termo.
- Art. 24. Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-seão realizados na data e horário do seu recebimento no PJe-JT.
- § 1º A postulação encaminhada considerar-se-á tempestiva quando recebida, integralmente, até as vinte e quatro horas do dia em que se encerra o prazo processual, considerado o horário de Brasília.
- § 2º A suspensão dos prazos processuais não impedirá o encaminhamento de petições e a movimentação de processos eletrônicos, podendo a apreciação dos pedidos decorrentes desses prazos ocorrer, a critério do Ministro, após o término do prazo de suspensão, ressalvados os casos de urgência.
- § 3º O sistema fornecerá ao usuário externo recibo eletrônico da prática do ato processual contendo o número do protocolo gerado pelo sistema, a data e o horário da prática do ato, a identificação do processo, o nome do remetente e/ou do usuário que assinou eletronicamente o documento e, se houver, o assunto, o órgão destinatário da petição e as particularidades de cada arquivo eletrônico, conforme informados pelo remetente.
- § 4º Será de integral responsabilidade do remetente a equivalência entre os dados informados para o envio e os constantes da petição remetida.
- § 5º Não serão considerados, para fins de tempestividade, o horário inicial de conexão do usuário à internet, o horário de acesso do usuário ao sítio eletrônico do Tribunal ou ao PJe-JT, tampouco os horários registrados pelos equipamentos do remetente.
- § 6º A não obtenção de acesso ao PJe-JT e eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não-imputáveis à indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual.
- Art. 25. A partir da implantação do PJe-JT será dispensada a formação de autos suplementares em casos como de agravos de instrumento, precatórios, agravos regimentais e execução provisória.
- Art. 26. Nas classes processuais em que haja a designação de revisor, caberá ao relator determinar a inclusão do processo em pauta, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o revisor preparar o voto.

Parágrafo único. Determinada a inclusão, o revisor será cientificado pelo sistema do início do prazo

Seção V

Da Consulta e do Sigilo

Art. 27. A consulta ao inteiro teor dos documentos juntados ao PJe- JT somente estará disponível pela rede mundial de computadores, nos termos da Lei 11.419/2006 e da Resolução nº 121, de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para as respectivas partes processuais, advogados em geral, Ministério Público e para os magistrados, sem prejuízo da possibilidade de visualização nas



Secretarias dos Órgãos Julgadores, à exceção daqueles que tramitarem em sigilo ou segredo de justiça.

Parágrafo único. Para a consulta de que trata o caput deste artigo será exigido o credenciamento no sistema.

Seção VI

Do Uso Inadequado do Sistema

Art. 28. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional poderá importar, após determinação da autoridade judiciária competente, no bloqueio provisório do cadastro do usuário, relativamente ao processo em que se deu o evento, ou mesmo ao sistema, dependendo da gravidade do fato, sem prejuízo de outras medidas processuais e legais, observadas as prerrogativas legais, no caso de magistrados, advogados e membros do Ministério Público.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA NO TST

Art. 29. A gestão técnica do PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho caberá ao Comitê Gestor do TST, que atuará em permanente diálogo e interação com o Comitê Gestor Nacional.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor do TST serão designados pelo Presidente e sua coordenação será exercida por um Ministro.

- Art. 30. Compete ao Comitê Gestor do TST:
- I administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;
 - II avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;
- III organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;
- IV determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;
- V garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;
- ${\sf VI}$ propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;
- VII observar as orientações técnicas expedidas pelo Comitê Gestor Nacional.



CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO

- Art. 31. A implantação do PJe-JT implicará, para os processos novos, a superação dos atuais sistemas de gestão das informações processuais mantidos pelo TST, observada a graduação prevista no parágrafo único do Art. 1º desta Resolução.
- Art. 32. A partir da implantação do PJe-JT, o recebimento de petição inicial ou de prosseguimento, relativas aos processos que nele tramitam, somente pode ocorrer no meio eletrônico próprio do sistema, sendo vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico.
- Art. 33. A implementação das versões atualizadas do sistema ficará a cargo das equipes técnicas do Tribunal Superior do Trabalho, a partir da liberação e sob a supervisão da SETIN e da gerência técnica do PJe-JT nacional.

Parágrafo único. Na atividade a que se refere o caput deste artigo está incluída a realização de testes por servidores designados pelo TST.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 34. As intervenções que impliquem alterações estruturais do sistema somente poderão ser promovidas quando autorizadas pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.
- Art. 35. O TST manterá, no âmbito de suas atribuições, estrutura de atendimento e suporte aos usuários do PJe-JT.
- Art. 36. As cartas de ordem expedidas para as unidades judiciárias nas quais tenha sido implantado o PJe-JT tramitarão também em meio eletrônico e, quando da devolução, será encaminhada certidão constando o seu cumprimento com a materialização apenas de peças essenciais à compreensão dos atos realizados.
- Art. 37. O TST promoverá investimentos para a formação dos usuários internos, com o objetivo de prepará-los para o aproveitamento adequado do PJe-JT.
- Art. 38. Os casos não disciplinados na presente Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.
 - Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho